



415
Concorrência
008/2019

Recapeamento
Asfáltico

Abertura 4130 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Digitalização

Câmara

Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 239 / 2019

DATA 28 / 8 / 19

Q



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber Marcio Trentini Elizangela Tavares da Silva Cleuza Marisa Alves de Medeiros Claudinei Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos



C.I. 090/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL – PROGRAMA FINISA- PROPOSTA 0525600-88.

Valor Total: R\$ 3.864.379,15 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais, quinze centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Execução: 6 meses

Vigência: 9 meses.

Fiscal: Eng. Juscelino Thomazi.

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**



Município de Dois Vizinhos



No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

O perímetro urbano do município possui 16,5 km² os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas.

As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e melhoria na pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PUBLICAÇÕES:

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente)

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado **TERMO ADITIVO**, tanto de **VALOR** quanto de **PRAZO**, apresentar **JUSTIFICATIVA** e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;



Município de Dois Vizinhos



- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura
--

Dois Vizinhos-PR, 27/08/2019.


Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.


*do dpto de
compras / licitação
pl encaminhar
processo licitatório*
D.O. 28.08.19

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

VALOR TOTAL: 3.864.379,15

% DE MÃO DE OBRA: 20

VIGÊNCIA: 09 MESES

EXECUÇÃO: 06 MESES

FISCAL: JUSCELINO THOMAZI

FISCAL SUPLENTE: RAUL ZANELLA

ACERVO TÉCNICO: PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA (X) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(X) BDI ANALÍTICO- DETALHADO

(X) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X) CRONOGRAMA

(X) GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: FABIANO TOSCAN



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Área: 61.176,21 m²

Local: Perímetro Urbano

Dois Vizinhos, Maio 2019.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



GENERALIDADES

O presente projeto compreende na execução de recapeamento asfáltico com o intuito da recuperação das condições de trafegabilidade dos trechos compreendidos dentro deste projeto, este prevê fazer correções em depressões significativas em via com revestimento poliédrico ou asfáltico em condições precárias de trafegabilidade, neste projeto foi considerado serviços de tapa buraco com espessuras médias de 5,00 cm, para a execução do recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm bem como a remoção e reassentamento de meio fio pré-moldado onde os mesmos estiverem em condições precárias, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos, somando uma área de 61.176,21 m².

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

2

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,50x2,50 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

MEIO FIO

Cabe a contratada junto a fiscalização identificar e demarcar os meio fios que deverão ser substituídos, a contratada deverá remove-los manual ou, mecanicamente, dê de que a remoção não afete o pavimento poliédrico ou asfáltico existente, em casos onde o pavimento for demolido ou retirado, cabe a contratada sem oneração ao município, recompor o pavimento no mesmo padrão existente.



No assentamento do meio fio a contratada deve fazer o nivelamento do mesmo seguindo o perfil existente do pavimento, levando em consideração que o espelho do meio fio fique a 15 cm do pavimento acabado. Após o assentamento do meio fio a contratada deve fazer o rejuntamento do mesmo dando acabamento desempenado as juntas.

Após este a contratada fica responsável pela contenção com solo das costas do meio fio este deve ser feito com solo local, ou transportado, em uma largura não inferior a 50 cm, após o aterro cabe ainda a contratada fazer a compactação da contenção lateral do meio fio.

Para a execução deste a contratada deve seguir as especificações da DER/PR ES-OC 13/18 - MEIOS-FIOS

O preço cotado inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A medição para pagamento será feita por metros Lineares (m) de meio fio assentados.

LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista que receberá os serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas, na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente. Neste projeto serão executadas pinturas de ligação entre camadas de aplicação de massa tanto no serviço de tapa buraco quanto o de capa asfáltica.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (ES-P 17/05).

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, ou vegetativo, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido ou jato de água.

Antes da aplicação do ligante betuminoso. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura *versus* viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica, é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto, este procedimento deve ser repetido também nos bordos de pista evitando assim a pintura dos meio fios e calçadas existentes.

Havendo falha na aplicação do ligante, esta deve ser imediatamente corrigida com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com a reaplicação da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução da camada de recapeamento será utilizada CBUQ – Faixa “E” - DER com espessura de 0,04m para tapa buraco e correções das depressões de pista utilizada a

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

5

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



espessura de 0,05m com o mesmo tipo da massa asfáltica do recapeamento, para a execução dos destes serviços a contratada deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E Manual de serviços rodoviários DER – PR, Manual de Pavimentação DNIT.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, ou em dias de chuva.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50-70. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C, a contratada deve fornecer ao fiscal quando solicitado o termômetro adequado para aferição de temperatura.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato antes da compactação, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- a compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto (do bordo da pista de rolamento até o centro);
- em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento, cabe a contratada prover a limpeza do pavimento após a compressão, retirando qualquer pedra ou resíduo de massa asfáltica que possa danificar o acabamento do pavimento.

Cabe ainda a contratada prover a proteção de todas as bocas de lobo existentes no pavimento, recobrando-as com maderite, ou papelão, evitando assim o entupimento dos elementos de drenagem, se por um acaso isso vier a ocorrer cabe a contratada fazer a abertura limpeza e reconstituição deste elemento.





Fica a cargo da contratada proteger os meio fios existentes em boas condições, se por ventura o equipamento destinado a pavimentação vier a demolir o elemento de meio fio o mesmo deve ser reformado sem oneração ao município.

A contratada deve prover ainda toda a sinalização para a execução dos serviços, a contratada deve estar munida de cones, placas, fitas, bandeiras fixas ou moveis que bloquee o transito nos trechos a serem pavimentados, a contratada pode em casos onde houver grande fluxo de transito solicitar auxílio do CMULTRAN Dois vizinhos.

Caberá a contratada fazer o controle volumétrico aplicado, a contratada deve fazer o controle de matérias aplicados a cada rua constante nesta licitação, afim de não exceder o volume projetado.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A medição para pagamento será feita por metros cúbicos (m³) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.

No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lideiras a pavimentação.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

7



determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.

Ao início do serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles serão apresentados um a cada rua com metragem quadrada inferior a 1.000,00m² de pista, ou um cada 1.000,00 m² para ruas com metragem quadrada superior a 1.000,00m² de pista de rolamento:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa


FABIANO TUSCÁN
Engenheiro Civil
CRE. PR 2.503/D

Dois Vizinhos, Maio de 2019.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	TP -xxx	Area:	61.176,21
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 3.864.379,15
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Custo R\$/m2	R\$ 63,17
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	26/08/2019		
BDI c/ desoneração:	26,60%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	TAPA BURACO	10,69%	413.223,78	413.223,78
2	CAPA ASFALTICA E= 4,0 CM	86,18%	3.330.471,37	3.743.695,15
3	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO	3,12%	120.684,00	3.864.379,15
TOTAL :		100,00%	3.864.379,15	0,00

Responsavel Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

FABIANO TOSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR 12.503/D

Responsavel Legal
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI c/ desoneração:

TP -xxx
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
VÁRIAS RUAS
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
26/08/2019
26,600%

Área: **61.176,21**
 Custo R\$/m2 **R\$ 65,17**

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
TRCHOS DE 01 A 24							
1	Sinapi Jun/2019	TAPA BURACO				TOTAL DO GRUPO:	413.223,78
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	6.117,800	1,950	2,470	15.110,970
	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	6.117,800	1,750	2,220	13.581,520
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TAPA BURACO, COM ESPESSURA DE VARIÁVEL MÉDIA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	305,860	963,580	1.219,890	373.152,180
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.176,700	0,960	1,240	11.379,110
2	Sinapi Jun/2019	CAPA ASFÁLTICA E= 4,0 CM				TOTAL DO GRUPO:	3.330.471,37
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	61.176,210	1,950	2,470	151.105,240
	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	61.176,210	1,750	2,220	135.811,190
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	2.447,040	953,060	1.206,570	2.952.525,050
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	73.411,200	0,960	1,240	91.029,890
3	Sinapi Jun/2019	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO				TOTAL DO GRUPO:	120.864,00
	94273	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM, PARA VIAS URBANAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA E ATERRO LATERAL DO MEIO FIO AF_06/2016	M	2.400,000	36,620	46,610	111.864,000
	COMP 04	DEMOLIÇÃO/RETRADA DE MEIO FIO EXISTENTE, COM DESTINAÇÃO DO ENTULHO	M	1.800,000	3,870	4,900	6.620,000
VALOR TOTAL DA OBRA :							3.052.432,19
BDI :							811.946,96
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							3.864.379,150

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU

FABIANO TOSCAN
 Engenheiro Civil
 CREA PR 12.503/D

Responsável Técnico

WALTER LUIS NUNES

Secretaria de Planejamento e Projetos Estratégicos

Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TP -xxx
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 RECAPEAMENTO ASFALTICO
 VARIAS RUAS
 XXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXX
 26/08/2019
 26,60%

Area da Ampli:
 Custo R\$im2

Edital :
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI c/ desom.:

61.176,21
 R\$ 63,17

ITEM	DESCRICO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	MES '4	MES '5	MES '6	MES '7	MES '8	MES '9	MES '10	MES '11	MES '12	% TOTAL
1	TAPA BURACO	413.233,78	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								100,00%
2	CAPA ASFALTICA E= 4.0 CM	3.330.471,37	16,20%	16,20%	16,20%	16,20%	16,20%	16,00%							100,00%
3	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO	120.684,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								100,00%
% TOTAL DE EXECUCAO:		100,00%	16,73%	16,73%	16,73%	16,73%	16,73%	16,37%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL:		3.864.379,15	646.317,92	646.317,92	646.317,92	646.317,92	646.317,92	632.799,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
TOTAL ACUM.:		1.932.635,64	1.938.953,75	2.585.271,67	3.231.589,59	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	3.864.379,15	100,00%

FABIANO TOSCAN
 Engenheiro Civil
 CREA PR 112.503/D

ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019.





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local da Obra:	VARIAS RUAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	26/08/2019

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
13: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,65%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,60%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREAC/NU:

FABIANO TOSCAN
Engenheiro Civil
CREAC/NU 112.503/D

Responsável Legal
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA DE RELAÇÃO DE RUAS E ÁREAS

Edital :
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI c/ desoneração:

TP -XXX
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
RECAPEAMENTO ASFALTICO
VARIAS RUAS
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
26/08/2019
26,60%

Área: 61.176,21
 Custo R\$/m2 R\$ 63,17

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	ÁREA (M²)	VOLUME TAPA BURACO (M³)	VOLUME CAPA (M³)	VALOR TOTAL
1	RUA CASTRO ALVES (TRECHO: Entre as Ruas Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto)	1.930,080	9,650	77,200	123.135,710
2	RUA PAULO ANTONIO DE GODOY (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanásio Pires)	1.447,760	7,240	57,910	93.625,670
3	RUA ATANÁSIO PIRES (TRECHO: Entre as Ruas: Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto)	1.566,580	7,830	62,660	100.887,860
4	RUA DO COMÉRCIO (TRECHO: Entre as Ruas Pres: Whashington Luiz e Pedro Alvares Cabral)	4.029,200	20,150	161,170	251.604,660
5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Padre Anchieta Até Rua Do Comércio)	3.443,300	17,220	137,730	215.744,360
6	RUA JOÃO XXIII (TRECHO: Entre as Ruas: Av. México ate Rua Paraná)	1.277,760	6,390	51,110	83.222,480
7	RUA DÔM PEDRO (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanásio Pires)	1.734,860	8,870	69,390	111.182,410
8	RUA DAS CAMELIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Orquideas e Panmetral Norte)	2.626,640	13,130	105,070	165.787,540
9	PROL. AVENIDA A SANTA LUZIA (TRECHO: Entre as Ruas: Av. B. Até Rua Antônio Santini)	1.901,440	9,510	76,060	121.394,350
10	RUA HILARIO MARTINS DALPASQUALE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Prof. Estevão Skorek ate Rua Caracas)	4.653,650	23,270	186,150	289.817,120
11	RUA CAPANEMA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mato Grosso Até Rua Goias)	5.834,920	29,170	233,400	362.095,650
12	RUA GOIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mario de Barros e Rua Capanema)	2.603,280	13,020	104,130	164.340,240
13	RUA PADRE ANCHIETA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Costa e Silva ate João Dalpasquale)	4.922,060	24,610	196,890	306.231,790
14	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Ipiranga ate Padre Anchieta)	1.095,620	5,480	43,820	72.071,840
15	RUA ANTONIO MATUCHAKI (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vito até Julio Nicolodi)	917,640	4,590	36,710	61.191,620
16	RUA JULIO NICOLODI (TRECHO: Entre as Ruas: Antonio Matuchaki Até 1ª de Mato)	2.039,120	10,200	81,560	129.812,940
17	RUA 1ª DE MAIO (1ª D) (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vito Até Julio Nicolodi)	1.890,070	9,450	75,600	120.667,850
18	RUA LAUDELINO MIOLA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua de Acesso ao Caldeirão Até 580 metros de extensão)	4.060,000	20,300	162,400	253.481,220
19	RUA MARCOS PEDROSO COUTO (TRECHO: Entre as Ruas: Atanásio Pires e Rua Castro Alves)	1.463,760	7,320	56,550	94.604,780
20	RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná)	1.207,760	6,040	48,310	78.988,820
21	RUA OLÁVO BILAC (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná)	1.423,760	7,120	56,950	92.156,980
22	RUA IBRAIM ANTONIO DIAS - NEGROTI (TRECHO: Entre as Ruas: Vereador A. Antonello e Rua Luiz Guerezzi)	2.290,180	11,450	91,510	145.178,900
23	RUA MATO GROSSO (TRECHO: Entre as Ruas: Rio Branco Até Rua Mario de Barros)	4.862,810	23,310	186,510	290.361,860
24	RUA RIO BRANCO (TRECHO: Entre as Ruas: Av. México Até Rua Mato Grosso)	2.153,880	10,770	86,150	138.842,500
TOTAL MHT:		61.176,210	305,890	2.447,040	3.864.379,150
			2.752,930		

Responsável Técnico:
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU

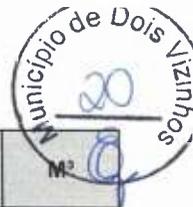
FABIANO
 Engenheiro
 CREA PR 112.303, 0

Responsável Legal:
 Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



COMP 01		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TAPA BURACO, COM ESPESSURA DE VARIÁVEL MÉDIA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017					M ³
ITEM.	SINAPI JUNHO 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18	
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,03600	245,17	8,83	
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88340	15,71	29,59	
1.4	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,08990	166,02	14,93	
1.5	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08050	131,50	10,59	
1.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04190	130,72	5,48	
TOTAL						963,580	

COMP 02		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017					M ³
ITEM.	SINAPI JUNHO 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18	
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,05800	245,17	14,22	
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41260	15,71	22,19	
1.4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,09510	131,50	12,51	
1.5	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04270	81,76	3,49	
1.6	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04950	130,72	6,47	
TOTAL						953,060	

COMP 03		LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO					M ²
ITEM.	SINAPI JUNHO 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0656	16,65	1,09	
	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150	1,23	0,02	
	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	104,36	0,83	
TOTAL						1,950	



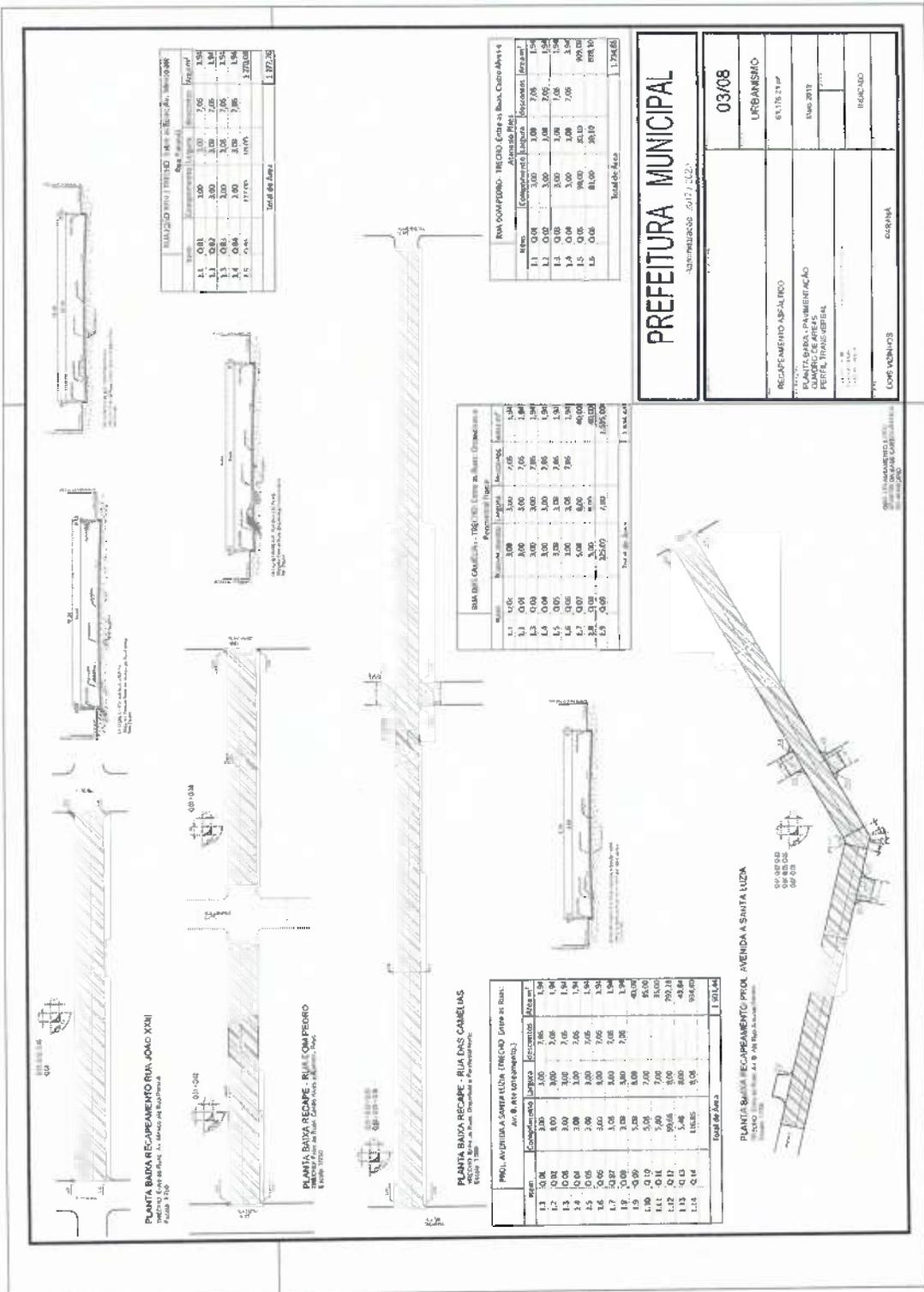
COMP 04		DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE MEIO FIO EXISTENTE, COM DESTINAÇÃO DO ENTULHO				M
ITEM .	SINAPI JUNHO 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
88316		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	16,65	1,33
5678		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02	97,50	2,30
72899		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	0,05	5,26	0,24
TOTAL						3,870


FABIANO TOSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR 112.503/D


ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



FABIANO TOSSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR/12.503/D



PLANTA BAIXA RECAPAMENTO PAV. RUA JOAO XIRI
Estrada 1.500

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1	0,01	3,00	0,30
1.2	0,02	3,00	0,60
1.3	0,03	3,00	0,90
1.4	0,04	3,00	1,20
1.5	0,05	3,00	1,50
1.6	0,06	3,00	1,80
1.7	0,07	3,00	2,10
1.8	0,08	3,00	2,40
1.9	0,09	3,00	2,70
1.10	0,10	3,00	3,00
1.11	0,11	3,00	3,30
1.12	0,12	3,00	3,60
1.13	0,13	3,00	3,90
1.14	0,14	3,00	4,20
1.15	0,15	3,00	4,50
1.16	0,16	3,00	4,80
1.17	0,17	3,00	5,10
1.18	0,18	3,00	5,40
1.19	0,19	3,00	5,70
1.20	0,20	3,00	6,00
1.21	0,21	3,00	6,30
1.22	0,22	3,00	6,60
1.23	0,23	3,00	6,90
1.24	0,24	3,00	7,20
1.25	0,25	3,00	7,50
1.26	0,26	3,00	7,80
1.27	0,27	3,00	8,10
1.28	0,28	3,00	8,40
1.29	0,29	3,00	8,70
1.30	0,30	3,00	9,00
1.31	0,31	3,00	9,30
1.32	0,32	3,00	9,60
1.33	0,33	3,00	9,90
1.34	0,34	3,00	10,20
1.35	0,35	3,00	10,50
1.36	0,36	3,00	10,80
1.37	0,37	3,00	11,10
1.38	0,38	3,00	11,40
1.39	0,39	3,00	11,70
1.40	0,40	3,00	12,00
1.41	0,41	3,00	12,30
1.42	0,42	3,00	12,60
1.43	0,43	3,00	12,90
1.44	0,44	3,00	13,20
1.45	0,45	3,00	13,50
1.46	0,46	3,00	13,80
1.47	0,47	3,00	14,10
1.48	0,48	3,00	14,40
1.49	0,49	3,00	14,70
1.50	0,50	3,00	15,00
1.51	0,51	3,00	15,30
1.52	0,52	3,00	15,60
1.53	0,53	3,00	15,90
1.54	0,54	3,00	16,20
1.55	0,55	3,00	16,50
1.56	0,56	3,00	16,80
1.57	0,57	3,00	17,10
1.58	0,58	3,00	17,40
1.59	0,59	3,00	17,70
1.60	0,60	3,00	18,00
1.61	0,61	3,00	18,30
1.62	0,62	3,00	18,60
1.63	0,63	3,00	18,90
1.64	0,64	3,00	19,20
1.65	0,65	3,00	19,50
1.66	0,66	3,00	19,80
1.67	0,67	3,00	20,10
1.68	0,68	3,00	20,40
1.69	0,69	3,00	20,70
1.70	0,70	3,00	21,00
1.71	0,71	3,00	21,30
1.72	0,72	3,00	21,60
1.73	0,73	3,00	21,90
1.74	0,74	3,00	22,20
1.75	0,75	3,00	22,50
1.76	0,76	3,00	22,80
1.77	0,77	3,00	23,10
1.78	0,78	3,00	23,40
1.79	0,79	3,00	23,70
1.80	0,80	3,00	24,00
1.81	0,81	3,00	24,30
1.82	0,82	3,00	24,60
1.83	0,83	3,00	24,90
1.84	0,84	3,00	25,20
1.85	0,85	3,00	25,50
1.86	0,86	3,00	25,80
1.87	0,87	3,00	26,10
1.88	0,88	3,00	26,40
1.89	0,89	3,00	26,70
1.90	0,90	3,00	27,00
1.91	0,91	3,00	27,30
1.92	0,92	3,00	27,60
1.93	0,93	3,00	27,90
1.94	0,94	3,00	28,20
1.95	0,95	3,00	28,50
1.96	0,96	3,00	28,80
1.97	0,97	3,00	29,10
1.98	0,98	3,00	29,40
1.99	0,99	3,00	29,70
2.00	1,00	3,00	30,00
2.01	1,01	3,00	30,30
2.02	1,02	3,00	30,60
2.03	1,03	3,00	30,90
2.04	1,04	3,00	31,20
2.05	1,05	3,00	31,50
2.06	1,06	3,00	31,80
2.07	1,07	3,00	32,10
2.08	1,08	3,00	32,40
2.09	1,09	3,00	32,70
2.10	1,10	3,00	33,00
2.11	1,11	3,00	33,30
2.12	1,12	3,00	33,60
2.13	1,13	3,00	33,90
2.14	1,14	3,00	34,20
2.15	1,15	3,00	34,50
2.16	1,16	3,00	34,80
2.17	1,17	3,00	35,10
2.18	1,18	3,00	35,40
2.19	1,19	3,00	35,70
2.20	1,20	3,00	36,00
2.21	1,21	3,00	36,30
2.22	1,22	3,00	36,60
2.23	1,23	3,00	36,90
2.24	1,24	3,00	37,20
2.25	1,25	3,00	37,50
2.26	1,26	3,00	37,80
2.27	1,27	3,00	38,10
2.28	1,28	3,00	38,40
2.29	1,29	3,00	38,70
2.30	1,30	3,00	39,00
2.31	1,31	3,00	39,30
2.32	1,32	3,00	39,60
2.33	1,33	3,00	39,90
2.34	1,34	3,00	40,20
2.35	1,35	3,00	40,50
2.36	1,36	3,00	40,80
2.37	1,37	3,00	41,10
2.38	1,38	3,00	41,40
2.39	1,39	3,00	41,70
2.40	1,40	3,00	42,00
2.41	1,41	3,00	42,30
2.42	1,42	3,00	42,60
2.43	1,43	3,00	42,90
2.44	1,44	3,00	43,20
2.45	1,45	3,00	43,50
2.46	1,46	3,00	43,80
2.47	1,47	3,00	44,10
2.48	1,48	3,00	44,40
2.49	1,49	3,00	44,70
2.50	1,50	3,00	45,00
2.51	1,51	3,00	45,30
2.52	1,52	3,00	45,60
2.53	1,53	3,00	45,90
2.54	1,54	3,00	46,20
2.55	1,55	3,00	46,50
2.56	1,56	3,00	46,80
2.57	1,57	3,00	47,10
2.58	1,58	3,00	47,40
2.59	1,59	3,00	47,70
2.60	1,60	3,00	48,00
2.61	1,61	3,00	48,30
2.62	1,62	3,00	48,60
2.63	1,63	3,00	48,90
2.64	1,64	3,00	49,20
2.65	1,65	3,00	49,50
2.66	1,66	3,00	49,80
2.67	1,67	3,00	50,10
2.68	1,68	3,00	50,40
2.69	1,69	3,00	50,70
2.70	1,70	3,00	51,00
2.71	1,71	3,00	51,30
2.72	1,72	3,00	51,60
2.73	1,73	3,00	51,90
2.74	1,74	3,00	52,20
2.75	1,75	3,00	52,50
2.76	1,76	3,00	52,80
2.77	1,77	3,00	53,10
2.78	1,78	3,00	53,40
2.79	1,79	3,00	53,70
2.80	1,80	3,00	54,00
2.81	1,81	3,00	54,30
2.82	1,82	3,00	54,60
2.83	1,83	3,00	54,90
2.84	1,84	3,00	55,20
2.85	1,85	3,00	55,50
2.86	1,86	3,00	55,80
2.87	1,87	3,00	56,10
2.88	1,88	3,00	56,40
2.89	1,89	3,00	56,70
2.90	1,90	3,00	57,00
2.91	1,91	3,00	57,30
2.92	1,92	3,00	57,60
2.93	1,93	3,00	57,90
2.94	1,94	3,00	58,20
2.95	1,95	3,00	58,50
2.96	1,96	3,00	58,80
2.97	1,97	3,00	59,10
2.98	1,98	3,00	59,40
2.99	1,99	3,00	59,70
3.00	2,00	3,00	60,00
3.01	2,01	3,00	60,30
3.02	2,02	3,00	60,60
3.03	2,03	3,00	60,90
3.04	2,04	3,00	61,20
3.05	2,05	3,00	61,50
3.06	2,06	3,00	61,80
3.07	2,07	3,00	62,10
3.08	2,08	3,00	62,40
3.09	2,09	3,00	62,70
3.10	2,10	3,00	63,00
3.11	2,11	3,00	63,30
3.12	2,12	3,00	63,60
3.13	2,13	3,00	63,90
3.14	2,14	3,00	64,20
3.15	2,15	3,00	64,50
3.16	2,16	3,00	64,80
3.17	2,17	3,00	65,10
3.18	2,18	3,00	65,40
3.19	2,19	3,00	65,70
3.20	2,20	3,00	66,00
3.21	2,21	3,00	66,30
3.22	2,22	3,00	66,60
3.23	2,23	3,00	66,90
3.24	2,24	3,00	67,20
3.25	2,25	3,00	67,50
3.26	2,26	3,00	67,80
3.27	2,27	3,00	68,10
3.28	2,28	3,00	68,40
3.29	2,29	3,00	68,70
3.30	2,30	3,00	69,00
3.31	2,31	3,00	69,30
3.32	2,32	3,00	69,60
3.33	2,33	3,00	69,90
3.34	2,34	3,00	70,20
3.35	2,35	3,00	70,50
3.36	2,36	3,00	70,80
3.37	2,37	3,00	71,10
3.38	2,38	3,00	71,40
3.39	2,39	3,00	71,70
3.40	2,40	3,00	72,00
3.41	2,41	3,00	72,30
3.42	2,42	3,00	72,60
3.43	2,43	3,00	72,90
3.44	2,44	3,00	73,20
3.45	2,45	3,00	73,50
3.46	2,46	3,00	73,80
3.47	2,47	3,00	74,10
3.48	2,48	3,00	74,40
3.49	2,49	3,00	74,70
3.50	2,50	3,00	75,00
3.51	2,51	3,00	75,30
3.52	2,52	3,00	75,60
3.53	2,53	3,00	75,90
3.54	2,54	3,00	76,20
3.55	2,55	3,00	76,50
3.56	2,56	3,00	76,80
3.57	2,57	3,00	77,10
3.58	2,58	3,00	77,40
3.59	2,59	3,00	77,70
3.60	2,60	3,00	78,00
3.61	2,61	3,00	78,30
3.62	2,62	3,00	78,60
3.63	2,63	3,00	78,90
3.64	2,64	3,00	79,20
3.65	2,65	3,00	79,50
3.66	2,66	3,00	79,80
3.67	2,67	3,00	80,10
3.68	2,68	3,00	80,40
3.69	2,69	3,00	80,70
3.70	2,70	3,00	81,00
3.71	2,71	3,00	81,30
3.72	2,72	3,00	81,60
3.73	2,73	3,00	81,90
3.74	2,74	3,00	82,20
3.75	2,75	3,00	82,50
3.76	2,76	3,00	82,80
3.77	2,77	3,00	83,10
3.78	2,78	3,00	83,40
3.79	2,79	3,00	83,70
3.80	2,80	3,00	84,00
3.81	2,81	3,00	84,30
3.82	2,82	3,00	84,60
3.83	2,83	3,00	84,90
3.84	2,84	3,00	85,20
3.85	2,85	3,00	85,50
3.86	2,86	3,00	85,80
3.87	2,87	3,00	86,10
3.88	2,8		

FABIANO TORSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR 112503/D



PLANTA BARRA RECAPAMENTO RUA COARAS
PREÇO Unit. em R\$ - Rua Manoel de Barros e Rua Cláudio de Souza - 1120

PLANTA BARRA RECAPAMENTO RUA BANDEIRINHA
PREÇO Unit. em R\$ - Rua Manoel de Barros e Rua Cláudio de Souza - 1120

PLANTA BARRA RECAPAMENTO RUA PADRE ANCHIETA
PREÇO Unit. em R\$ - Rua Manoel de Barros e Rua Cláudio de Souza - 1120

PLANTA BARRA RECAPAMENTO RUA RESIDENTE GUSTAVO SILVA
PREÇO Unit. em R\$ - Rua Manoel de Barros e Rua Cláudio de Souza - 1120

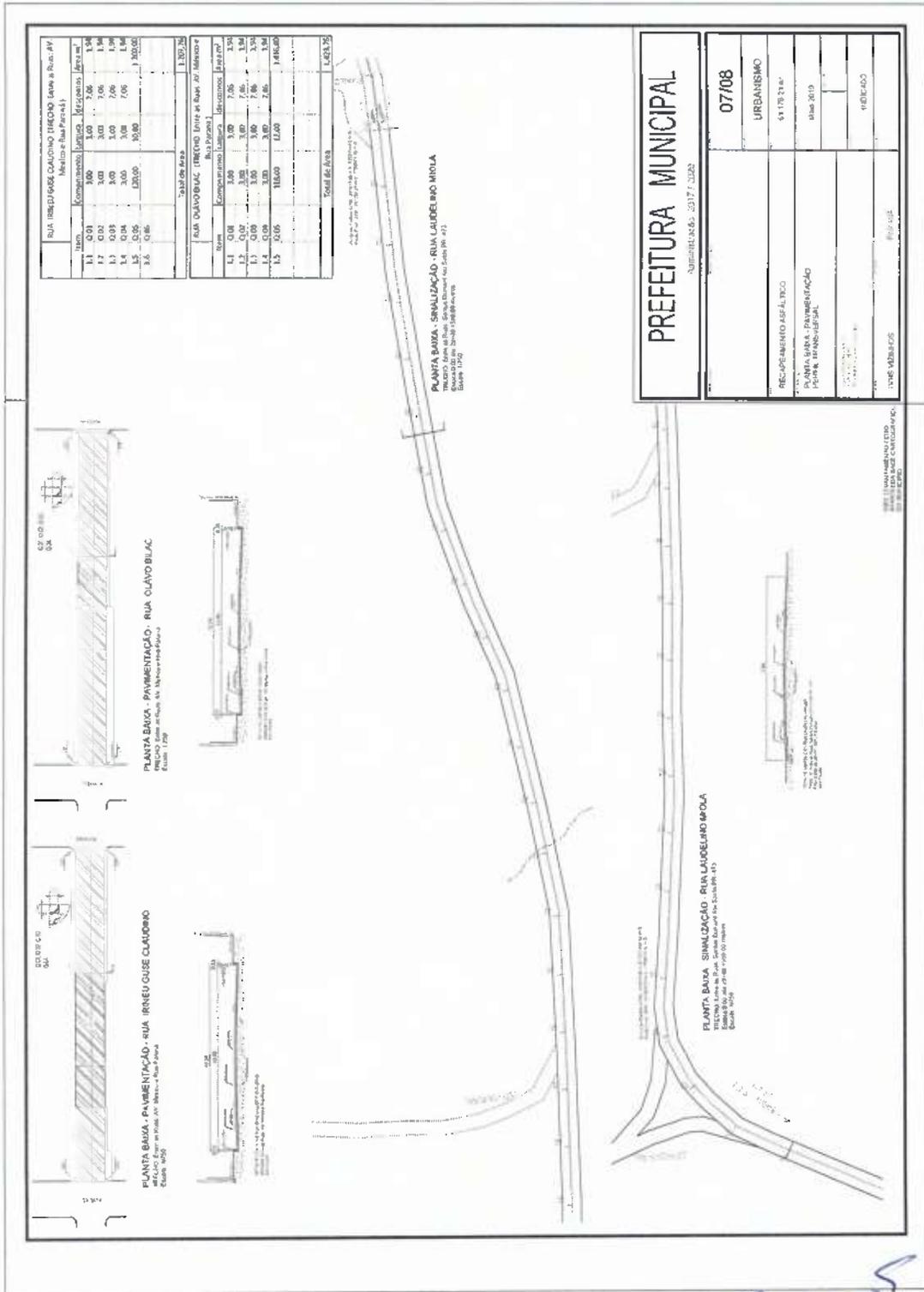
PLANTA BARRA RECAPAMENTO RUA PADRE ANCHIETA TRÊS CANTOS
PREÇO Unit. em R\$ - Rua Manoel de Barros e Rua Cláudio de Souza - 1120

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	0.01	3.00	0.03
1.2	0.02	3.00	0.06
1.3	0.03	3.00	0.09
1.4	0.04	3.00	0.12
1.5	0.05	3.00	0.15
1.6	0.06	3.00	0.18
1.7	0.07	3.00	0.21
1.8	0.08	3.00	0.24
1.9	0.09	3.00	0.27
2.0	0.10	3.00	0.30
2.1	0.11	3.00	0.33
2.2	0.12	3.00	0.36
2.3	0.13	3.00	0.39
2.4	0.14	3.00	0.42
2.5	0.15	3.00	0.45
2.6	0.16	3.00	0.48
2.7	0.17	3.00	0.51
2.8	0.18	3.00	0.54
2.9	0.19	3.00	0.57
3.0	0.20	3.00	0.60
3.1	0.21	3.00	0.63
3.2	0.22	3.00	0.66
3.3	0.23	3.00	0.69
3.4	0.24	3.00	0.72
3.5	0.25	3.00	0.75
3.6	0.26	3.00	0.78
3.7	0.27	3.00	0.81
3.8	0.28	3.00	0.84
3.9	0.29	3.00	0.87
4.0	0.30	3.00	0.90
4.1	0.31	3.00	0.93
4.2	0.32	3.00	0.96
4.3	0.33	3.00	0.99
4.4	0.34	3.00	1.02
4.5	0.35	3.00	1.05
4.6	0.36	3.00	1.08
4.7	0.37	3.00	1.11
4.8	0.38	3.00	1.14
4.9	0.39	3.00	1.17
5.0	0.40	3.00	1.20
5.1	0.41	3.00	1.23
5.2	0.42	3.00	1.26
5.3	0.43	3.00	1.29
5.4	0.44	3.00	1.32
5.5	0.45	3.00	1.35
5.6	0.46	3.00	1.38
5.7	0.47	3.00	1.41
5.8	0.48	3.00	1.44
5.9	0.49	3.00	1.47
6.0	0.50	3.00	1.50
6.1	0.51	3.00	1.53
6.2	0.52	3.00	1.56
6.3	0.53	3.00	1.59
6.4	0.54	3.00	1.62
6.5	0.55	3.00	1.65
6.6	0.56	3.00	1.68
6.7	0.57	3.00	1.71
6.8	0.58	3.00	1.74
6.9	0.59	3.00	1.77
7.0	0.60	3.00	1.80
7.1	0.61	3.00	1.83
7.2	0.62	3.00	1.86
7.3	0.63	3.00	1.89
7.4	0.64	3.00	1.92
7.5	0.65	3.00	1.95
7.6	0.66	3.00	1.98
7.7	0.67	3.00	2.01
7.8	0.68	3.00	2.04
7.9	0.69	3.00	2.07
8.0	0.70	3.00	2.10
8.1	0.71	3.00	2.13
8.2	0.72	3.00	2.16
8.3	0.73	3.00	2.19
8.4	0.74	3.00	2.22
8.5	0.75	3.00	2.25
8.6	0.76	3.00	2.28
8.7	0.77	3.00	2.31
8.8	0.78	3.00	2.34
8.9	0.79	3.00	2.37
9.0	0.80	3.00	2.40
9.1	0.81	3.00	2.43
9.2	0.82	3.00	2.46
9.3	0.83	3.00	2.49
9.4	0.84	3.00	2.52
9.5	0.85	3.00	2.55
9.6	0.86	3.00	2.58
9.7	0.87	3.00	2.61
9.8	0.88	3.00	2.64
9.9	0.89	3.00	2.67
10.0	0.90	3.00	2.70
10.1	0.91	3.00	2.73
10.2	0.92	3.00	2.76
10.3	0.93	3.00	2.79
10.4	0.94	3.00	2.82
10.5	0.95	3.00	2.85
10.6	0.96	3.00	2.88
10.7	0.97	3.00	2.91
10.8	0.98	3.00	2.94
10.9	0.99	3.00	2.97
11.0	1.00	3.00	3.00

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	0.01	3.00	0.03
1.2	0.02	3.00	0.06
1.3	0.03	3.00	0.09
1.4	0.04	3.00	0.12
1.5	0.05	3.00	0.15
1.6	0.06	3.00	0.18
1.7	0.07	3.00	0.21
1.8	0.08	3.00	0.24
1.9	0.09	3.00	0.27
2.0	0.10	3.00	0.30
2.1	0.11	3.00	0.33
2.2	0.12	3.00	0.36
2.3	0.13	3.00	0.39
2.4	0.14	3.00	0.42
2.5	0.15	3.00	0.45
2.6	0.16	3.00	0.48
2.7	0.17	3.00	0.51
2.8	0.18	3.00	0.54
2.9	0.19	3.00	0.57
3.0	0.20	3.00	0.60
3.1	0.21	3.00	0.63
3.2	0.22	3.00	0.66
3.3	0.23	3.00	0.69
3.4	0.24	3.00	0.72
3.5	0.25	3.00	0.75
3.6	0.26	3.00	0.78
3.7	0.27	3.00	0.81
3.8	0.28	3.00	0.84
3.9	0.29	3.00	0.87
4.0	0.30	3.00	0.90
4.1	0.31	3.00	0.93
4.2	0.32	3.00	0.96
4.3	0.33	3.00	0.99
4.4	0.34	3.00	1.02
4.5	0.35	3.00	1.05
4.6	0.36	3.00	1.08
4.7	0.37	3.00	1.11
4.8	0.38	3.00	1.14
4.9	0.39	3.00	1.17
5.0	0.40	3.00	1.20
5.1	0.41	3.00	1.23
5.2	0.42	3.00	1.26
5.3	0.43	3.00	1.29
5.4	0.44	3.00	1.32
5.5	0.45	3.00	1.35
5.6	0.46	3.00	1.38
5.7	0.47	3.00	1.41
5.8	0.48	3.00	1.44
5.9	0.49	3.00	1.47
6.0	0.50	3.00	1.50
6.1	0.51	3.00	1.53
6.2	0.52	3.00	1.56
6.3	0.53	3.00	1.59
6.4	0.54	3.00	1.62
6.5	0.55	3.00	1.65
6.6	0.56	3.00	1.68
6.7	0.57	3.00	1.71
6.8	0.58	3.00	1.74
6.9	0.59	3.00	1.77
7.0	0.60	3.00	1.80
7.1	0.61	3.00	1.83
7.2	0.62	3.00	1.86
7.3	0.63	3.00	1.89
7.4	0.64	3.00	1.92
7.5	0.65	3.00	1.95
7.6	0.66	3.00	1.98
7.7	0.67	3.00	2.01
7.8	0.68	3.00	2.04
7.9	0.69	3.00	2.07
8.0	0.70	3.00	2.10
8.1	0.71	3.00	2.13
8.2	0.72	3.00	2.16
8.3	0.73	3.00	2.19
8.4	0.74	3.00	2.22
8.5	0.75	3.00	2.25
8.6	0.76	3.00	2.28
8.7	0.77	3.00	2.31
8.8	0.78	3.00	2.34
8.9	0.79	3.00	2.37
9.0	0.80	3.00	2.40
9.1	0.81	3.00	2.43
9.2	0.82	3.00	2.46
9.3	0.83	3.00	2.49
9.4	0.84	3.00	2.52
9.5	0.85	3.00	2.55
9.6	0.86	3.00	2.58
9.7	0.87	3.00	2.61
9.8	0.88	3.00	2.64
9.9	0.89	3.00	2.67
10.0	0.90	3.00	2.70
10.1	0.91	3.00	2.73
10.2	0.92	3.00	2.76
10.3	0.93	3.00	2.79
10.4	0.94	3.00	2.82
10.5	0.95	3.00	2.85
10.6	0.96	3.00	2.88
10.7	0.97	3.00	2.91
10.8	0.98	3.00	2.94
10.9	0.99	3.00	2.97
11.0	1.00	3.00	3.00

Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	0.01	3.00	0.03
1.2	0.02	3.00	0.06
1.3	0.03	3.00	0.09
1.4	0.04	3.00	0.12
1.5	0.05	3.00	0.15
1.6	0.06	3.00	0.18
1.7	0.07	3.00	0.21
1.8	0.08	3.00	0.24
1.9	0.09	3.00	0.27
2.0	0.10	3.00	0.30
2.1	0.11	3.00	0.33
2.2	0.12	3.00	0.36
2.3	0.13	3.00	0.39
2.4	0.14	3.00	0.42
2.5	0.15	3.00	0.45
2.6	0.16	3.00	0.48
2.7	0.17	3.00	0.51
2.8	0.18	3.00	0.54
2.9	0.19	3.00	0.57
3.0	0.20	3.00	0.60
3.1	0.21	3.00	0.63
3.2	0.22	3.00	0.66
3.3	0.23	3.00	0.69
3.4	0.24	3.00	0.72
3.5	0.25	3.00	0.75
3.6	0.26	3.00	0.78
3.7	0.27	3.00	0.81
3.8	0.28	3.00	0.84
3.9	0.29	3.00	0.87
4.0	0.30	3.00	0.90
4.1	0.31	3.00	0.93
4.2	0.32	3.00	0.96
4.3	0.33	3.00	0.99
4.4	0.34	3.00	1.02
4.5	0.35	3.00	1.05
4.6	0.36	3.00	1.08
4.7	0.37	3.00	1.11
4.8	0.38	3.00	1.14
4.9	0.39	3.00	1.17
5.0	0.40	3.00	1.20
5.1	0.41	3.00	1.23
5.2	0.42	3.00	1.26
5.3	0.43	3.00	1.29
5.4	0.44	3.00	1.32
5.5	0.45	3.00	1.35
5.6	0.46	3.00	1.38
5.7	0.47	3.00	1.41
5.8	0.48	3.00	1.44
5.9	0.49	3.00	1.47
6.0	0.50	3.00	1.50
6.1	0.51	3.00	1.53
6.2	0.52	3.00	1.56
6.3	0.53	3.00	1.59
6.4	0.54	3.00	1.62
6.5	0.55	3.00	1.65
6.6	0.56	3.00	1.68
6.7	0.57	3.00	1.71
6.8	0.58	3.00	1.74
6.9	0.59	3.00	1.77
7.0	0.60	3.00	1.80
7.1	0.61	3.00	1.83
7.2	0.62	3.00	1.86
7.3	0.63	3.00	1.89
7.4	0.64	3.00	1.92
7.5	0.65	3.00	1.95
7.6	0.66	3.00	1.98
7.7	0.67	3.00	2.01
7.8	0.68	3.00	2.04
7.9	0.69	3.00	2.07
8.0	0.70	3.00	2.10
8.1	0.71	3.00	2.13
8.2	0.72	3.00	2.16
8.3	0.73	3.00	2.19
8.4	0.74	3.00	2.22
8.5	0.75	3.00	2.25
8.6	0.76	3.00	2.28
8.7	0.77	3.00	2.31
8.8	0.78	3.00	2.34
8.9	0.79	3.00	2.37
9.0	0.80	3.00	2.40
9.1	0.81	3.00	2.43
9.2	0.82	3.00	2.46
9.3	0.83	3.00	2.49
9.4	0.84	3.00	2.52
9.5	0.85	3.00	2.55
9.6	0.86	3.00	2.58
9.7	0.87	3.00	2.61
9.8	0.88	3.00	2.64
9.9	0.89	3.00	2.67
10.0	0.90	3.00	2.70
1			

FABIANO TOSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR 12.503/D



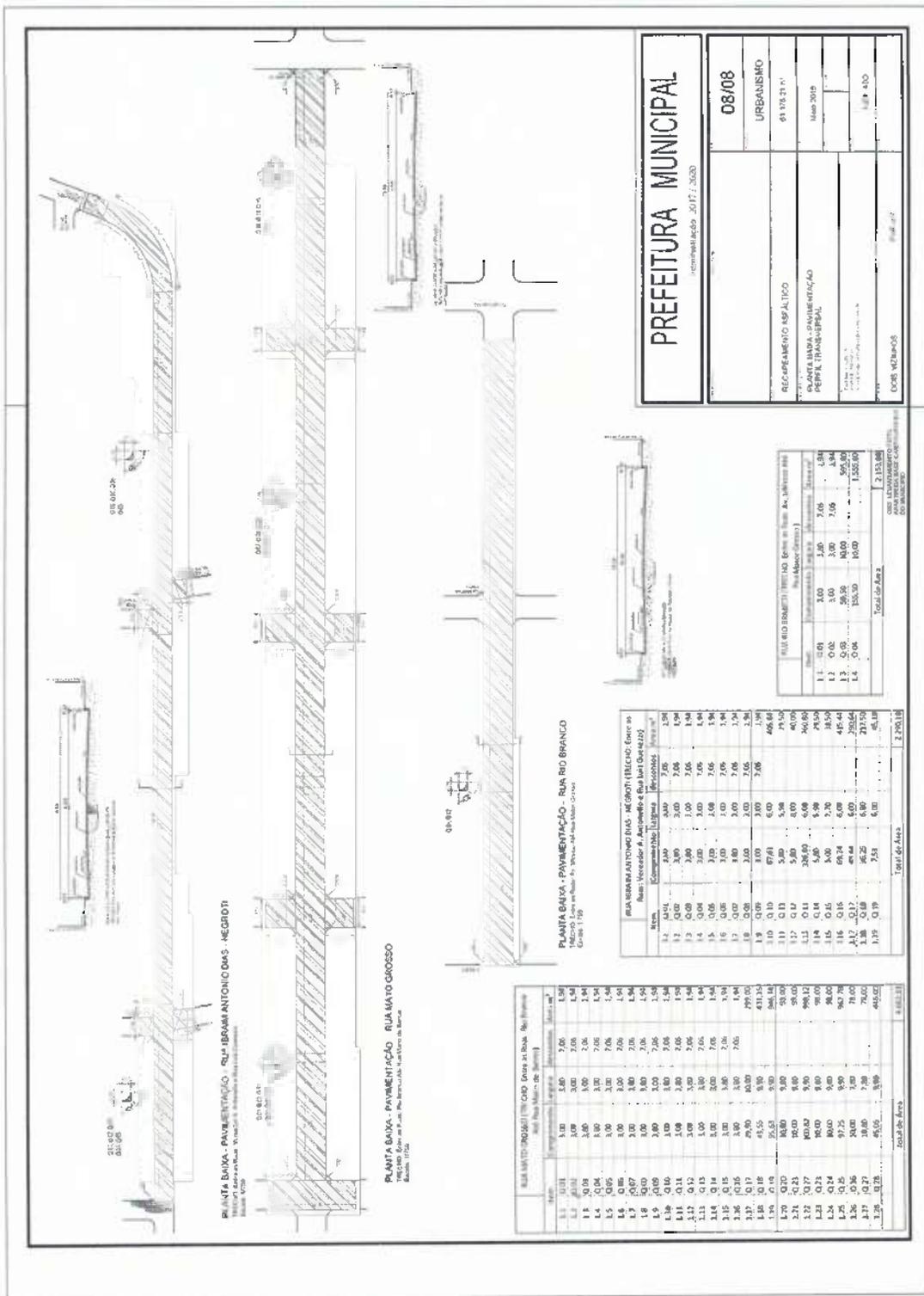
RUA RENEU GUSE CLAUDIO (TRECDO - Rua e Rua - 414)			
Tabela de Área (m²)			
Item	Quantidade	Unidade	Área (m²)
1.1	0,01	1,00	0,01
1.2	0,02	3,00	0,06
1.3	0,03	3,00	0,09
1.4	0,04	3,00	0,12
1.5	0,05	10,00	0,50
1.6	0,06	10,00	0,60
Total de Área			1,37

RUA OLAVO BILAC (TRECDO - Rua e Rua - 415)			
Tabela de Área (m²)			
Item	Quantidade	Unidade	Área (m²)
1.1	0,01	1,00	0,01
1.2	0,02	3,00	0,06
1.3	0,03	3,00	0,09
1.4	0,04	3,00	0,12
1.5	0,05	10,00	0,50
1.6	0,06	10,00	0,60
Total de Área			1,37

RUA LAURELIO MOLA (TRECDO - Rua e Rua - 416)			
Tabela de Área (m²)			
Item	Quantidade	Unidade	Área (m²)
1.1	0,01	1,00	0,01
1.2	0,02	3,00	0,06
1.3	0,03	3,00	0,09
1.4	0,04	3,00	0,12
1.5	0,05	10,00	0,50
1.6	0,06	10,00	0,60
Total de Área			1,37

PREFEITURA MUNICIPAL	
NÚMERO: 2017.0022	
07/08	URBANISMO
RECEBIMENTO AS FÉLICO	
RECEBIMENTO DE PLANOS DE ENFERMAGEM	

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019



PREFEITURA MUNICIPAL Município de Dois Vizinhos - Paraná	
08/08	URBANISMO
RECEPIMENTO ASPÁLTICO	
PLANEJAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Projeto de Engenharia Civil	
Data: 08/08/2019	
Escala: 1:100	
Folha: 01 de 01	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Asfalto Portland Tipo I, Classe III	1.000	150,00	150.000,00
1.2	Base de Brita	2.000	75,00	150.000,00
1.3	Sub-base de Brita	4.000	40,00	160.000,00
1.4	Outros materiais	100	150,00	15.000,00
Total da Área				2.155.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Asfalto Portland Tipo I, Classe III	1.000	150,00	150.000,00
1.2	Base de Brita	2.000	75,00	150.000,00
1.3	Sub-base de Brita	4.000	40,00	160.000,00
1.4	Outros materiais	100	150,00	15.000,00
Total da Área				2.155.000,00

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: **FABIANO TOSCAN** (CPF: 046.302.659-17) Nº Carteira: PR-112503/D - Nº Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**
 Empresa contratada: - Nº Registro: -
 Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CPF/CNPJ: 75.205.640/0001-08
 Endereço: **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO**
 CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800
 Local da Obra/Serviço: **VARIAS SN** Quadra: - Lote: -
VARIAS - DOIS VIZINHOS PR CEP: 85660000

Tipo de Contrato	6 OUTROS	Dimensão	61176,21 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TÊC PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		

Dados Compl. 0
 Data Início 01/05/2019
 Data Conclusão 01/07/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERENTE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, SENDO CONSIDERADO SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM CBUQ ESP. 5,00CM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 4,00 CM, E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. Insp.: 4650 03/05/2019 CreaWeb 1.08

ALDENO LUIS NUNES

Assinatura do Contratante
 Assinatura do Contratante
 Assinatura do Contratante

FABIANO TOSCAN
 Engenheiro Civil
 CREA PR 112.503/D

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041-0000
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF, 35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 06/06/2019	Nº do Documento 10002019263	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 06/06/2019	Nosso Número 14010002019263901-7
Pagador FABIANO TOSCAN				CPF/CNPJ 046.302.659-17	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20192639017
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 16/06/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01926.390111 6 79220000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE					Vencimento 16/06/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 06/06/2019	Nº do Documento 10002019263	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 06/06/2019	Nosso Número 14010002019263901-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20192639017 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: FABIANO TOSCAN					046.302.659-17 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





:: Comprovantes

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01925.350111 5 79220000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	76.639.234/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	FABIANO TOSCAN
CPF/CNPJ Pagador:	046.302.669-17
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	16/06/2019
Data de Débito:	17/06/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal (R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 20192639017
Data/Hora da Operação:	17/06/2019-11:38
Código da Operação:	063366535
Chave de Segurança:	577ZLKJGNRFR7KVVX 656.253.519-29



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 15/2019

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Data: 26/08/2019

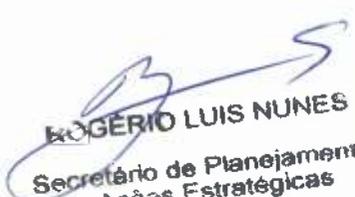
Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D



Fabiano Toscan
Engenheiro Civil
CREA PR 112503/D


ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2019.



D-314/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CREDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA FINISA – PROPOSTA 0525600-88.
VALOR TOTAL: R\$ 3.864.379,15**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº.090/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte de recurso: Operação de Crédito

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2019

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	500.000,00	406.531,31	93.468,69
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	500.000,00	406.531,31	93.468,69
15.451.0003.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00	500.000,00	406.531,31	93.468,69
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04271 E 00602 1009/059603/15 Operações de Crédito Internas	0,00	500.000,00	406.531,31	93.468,69
Total Geral	0,00	500.000,00	406.531,31	93.468,69

Handwritten signature and date: 27/08/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019
Conta de despesa: 4271

Handwritten signature

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 273/2019

Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
273	Contratação de Serviço		27/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	484/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	180 Dias		
Entrega				
Local				
CONFORME CRONOGRAMA				

Descrição:

Modalidade: Concorrência
 Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a ultima nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CREDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 0525600-88.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal.

O prazo máximo para execução da obra é de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

A vigência deste contrato será de 9 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 273/2019

Termo de Referência



Página.2

mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Juscelino Thomazi

SUPLENTE DE FISCAL: (Engenheiro Raul Zanella)

Do acervo:

Apresentar certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Do atestado de capacidade técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica expedido pelo CREA/CAU, compatível com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 273/2019

Termo de Referência



Página:3

materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- f) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- g) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- h) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- i) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- J) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- k) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- l) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- n) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 273/2019

Termo de Referência



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir para habilitação:

Cópia do alvará da proponente.

Declaração informando a relação de equipamentos e numero de funcionarios (especificando a função) que serão utilizados na execução da obra.

Justificativa:

Conforme CI-90/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	003 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
	15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	04271 00602 Operações de Crédito Internas				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	3.864.379,15	3.864.379,15
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra de: Pavimentação asfáltica/Recapeamento asfáltico nas ruas:				
	Rua Castro Alves, (trecho entre as ruas Nereu Ramos e rua Marcos Pedros Couto - área de				



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 273/2019

Termo de Referência



- 1930,08m²),
- Rua Paulo Antonio de Godoy. (trecho entre as ruas Castro Alves e Atanasio Pires - área de 1447,76 m²),
- Rua Atanasio Pires (trecho entre as ruas Nereu Ramos e rua Marcos Pedroso Couto - área de 1566,58m²),
- Rua do Comércio (trecho entre as ruas Presidente Whashington Luiz e rua Pedro Alvares Cabral - área de 4029,28m²),
- Rua Pedro Alvares Cabral (trecho entre as ruas Padre Anchieta Até a Rua do Comércio - área de 3443,30m²),
- Rua João Paulo XXIII (trecho entre a Avenida México até a rua Paraná - área de 1277,76m²),
- Rua Dom Pedro (trecho entre as Ruas Castro Alves e Atanazio Pires - 1734,86m²),
- Rua das Camélias (trecho entre as ruas das Orquideas e Rua Penmetrai Norte - área de 2626,64m²),
- Prolongamento da Avenida A bairro Santa Luzia (trecho entre as ruas Avenida B do bairro Santa Luza até a rua Antônio Santini - área de 1901,44m²),
- Rua Hilário Martins Dalpasquale (trecho entre as ruas Professor Estevão Skorek até a Rua Caracas - área de 4653,65m²),
- Rua Capanema (trecho entre as ruas Mato Grosso até a rua Goiás - área de 5834,92m²),
- Rua Goiás (trecho entre as ruas Mario de Barros até a rua Capanema - área de 2603,28m²)
- Rua Padre Anchieta (trecho entre as ruas Costa e Silva até João Dalpasquale - área de 4922,06m²)
- Rua Presidente Costa e Silva (trecho entre as ruas Ipiranga até Padre Anchieta - área de 1095,62m²),
- Rua Antonio Matuchaki (trecho entre as ruas Zeferino Vito até Julio Nicolodi - área de 917,64m²),
- Rua Julio Nicolodi (trecho entre as ruas Antonio Matuchaki até rua 1º de Maio - área de 2039,12m²),
- Rua 1º de Maio (D) (trecho entre as ruas Zeferino Vito até a rua Julio Nicolodi - área de 1890,07m²),
- Rua Laudelino Miola (trecho entre as rua de acesso ao caldeirão até 580 metros de extensão - área de 4060m²),
- Rua Marcos Pedroso Couto (trecho entre as ruas Atanasio Pires e rua Castro Alves - área de 1463,76m²),
- Rua Irineu Guse Claudino (trecho entre a Avenida México e rua Paraná - área de 1207,76 m²),
- Rua Olavo Bilac (trecho entre a Avenida México e rua Paraná - área de 1423,76m²),
- Rua Ibraim Antonio Dias Negroti (trecho entre as ruas Vereador A. Antonello e rua Luiz - área de 2290,18m²),
- Rua Mato Grosso (trecho entre as ruas Rio Branco até a rua Mario de Barros - área de 4662,81m²),
- Rua Rio Branco (trecho entre a Avenida México até a rua Mator Grosso - área de 2153,88m²)

Quantidade: Área total de 61.176,21m².

Total da dotação 3.864.379,15

TOTAL 3.864.379,15

TOTAL GERAL 3.864.379,15

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.15.451.0008.1077	3.864.379,15
Cod 04271 Fonte 00602 G.Fonte E	3.864.379,15



 CLESIO FIDENZIO
 Emissor



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

**EDITAL**

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019 - Processo n.º 239/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 008/2019, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA DISPUTA

1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

1.2. LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

1.3. DATA: 4 de outubro de 2019.

1.4. HORÁRIO: 8 horas e 00 minutos

1.5. Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR nos fones (46) 3536 8814 ou (46) 3536 8848.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br na guia licitações e propostas ou no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I;** (substitui a exigibilidade de uma procuração).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II;**
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III;**
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV;**
- Visita Técnica – **ANEXO V;**
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1;**
- Declaração Unificada – **ANEXO VI;**
- Declaração de Valores – **ANEXO VII;**
- Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VIII;**
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **PREFEITURA**, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88.**

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra de: Pavimentação asfáltica/Recapeamento asfáltico nas ruas: Rua Castro Alves, (trecho entre as ruas Nereu Ramos e rua Marcos Pedrosa Couto - área de 1930,08m²), Rua Paulo Antônio de Godoy, (trecho entre as ruas Castro Alves e Atanásio Pires - área de 1447,76 m²), Rua Atanásio Pires (trecho entre as ruas Nereu Ramos e rua Marcos Pedrosa Couto - área de 1566,58m²), Rua do Comércio (trecho entre as ruas Presidente Washington Luiz e rua Pedro Alvares Cabral - área de 4029,28m²), Rua Pedro Alvares Cabral (trecho entre as ruas Padre Anchieta Até a Rua do Comércio - área de 3443,30m²), Rua João Paulo XXIII (trecho entre a Avenida México até a rua Paraná - área de 1277,76m²), Rua Dom Pedro (trecho entre as Ruas Castro Alves e Atanásio Pires - 1734,86m²), Rua das Camélias (trecho entre as ruas das Orquídeas e Rua Perimetral Norte - área de 2626,64m²),	1,00	UN	3.864.379,15	3.864.379,15



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>Prolongamento da Avenida A bairro Santa Luzia (trecho entre as ruas Avenida B do bairro Santa Luzia até a rua Antônio Santini - área de 1901,44m²),</p> <p>Rua Hilário Martins Dalpasquale (trecho entre as ruas Professor Estevão Skorek até a Rua Caracas - área de 4653,65m²),</p> <p>Rua Capanema (trecho entre as ruas Mato Grosso até a rua Goiás - área de 5834,92m²),</p> <p>Rua Goiás (trecho entre as ruas Mario de Barros até a rua Capanema - área de 2603,28m²)</p> <p>Rua Padre Anchieta (trecho entre as ruas Costa e Silva até João Dalpasquale - área de 4922,06m²)</p> <p>Rua Presidente Costa e Silva (trecho entre as ruas Ipiranga até Padre Anchieta - área de 1095,62m²),</p> <p>Rua Antônio Matuchaki (trecho entre as ruas Zeferino Vitto até Julio Nicolodi - área de 917,64m²),</p> <p>Rua Julio Nicolodi (trecho entre as ruas Antônio Matuchaki até rua 1º de Maio - área de 2039,12m²),</p> <p>Rua 1º de Maio (D) (trecho entre as ruas Zeferino Vitto até a rua JulioNicolodi - área de 1890,07m²),</p> <p>Rua Laudelino Miola (trecho entre as rua de acesso ao caldeirão até 580 metros de extensão - área de 4060m²),</p> <p>Rua Marcos Pedroso Couto (trecho entre as ruas Atanásio Pires e rua Castro Alves - área de 1463,76m²),</p> <p>Rua Irineu Guse Claudino (trecho entre a Avenida México e rua Paraná - área de 1207,76 m²),</p> <p>Rua Olavo Bilac (trecho entre a Avenida México e rua Paraná - área de 1423,76m²),</p> <p>Rua Ibraim Antônio Dias Negroti (trecho entre as ruas Vereador A. Antonello e rua Luiz - área de 2290,18m²),</p> <p>Rua Mato Grosso (trecho entre as ruas Rio Branco até a rua Mario de Barros - área de 4662,81m²),</p> <p>Rua Rio Branco (trecho entre a Avenida México até a rua Mato Grosso - área de 2153,88m²)</p> <p>Quantidade: Área total de 61.176,21m².</p>				
TOTAL					3.864.379,15



5.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Fonte do Recurso: Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal.

5.5. Do valor: o preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.6. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do ANEXO V.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

6.5. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

6.6. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

6.7. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTA CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

6.8. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

6.9. **Não poderão participar do presente Certame:**

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.



7.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

7.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

7.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

7.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

7.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

7.3.5. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

8. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VIII);

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis referente ao exercício 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo - Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

8.1.4. Qualificação Técnica

a) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4 b)).

b) **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

c) **Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) **Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria (licitante-empresa)) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Lote 1: Pavimentação/Recapeamento Asfáltico

e) **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Lote 1: Pavimentação/Recapeamento Asfáltico

f) **Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

8.1.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

8.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - Anexo II.

8.3.1. TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.4. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.5.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.6. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.7. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

9.1. No envelope n.º 2, deverá constar os seguintes documentos impressos, conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura:

- PROPOSTA IMPRESSA obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.
- ARQUIVO DE PROPOSTA em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência 008/2019).

9.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.

9.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

9.2. Entregar o CD-R ou PEN-DRIVE da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;



9.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

9.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

9.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

9.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Engenheiro Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

9.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

9.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

9.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

9.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

10.3. Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

10.5. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

10.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

10.8. As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

10.9. Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço Global**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.

10.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.11. No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

10.12. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;



10.13. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

11.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

15.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT deverá constar o Número do Contrato.

15.3. A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

15.4. As obras serão executadas nas ruas do município de Dois Vizinhos – PR, conforme planilha de relação de ruas e áreas, anexo a este edital.

15.5. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

15.6. A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Rogério Luis Nunes.

15.7. A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, sendo seu suplente o Engenheiro Civil Raul Zanella.

15.8. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

15.9. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.10. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou presente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 9 (nove) meses e de execução será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O início da obra somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.

16.3. A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 8 (oito) dias após o recebimento da ordem de serviço.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
04271	09.003.15.451.0008.1077	00602

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

18.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Medição/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

18.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

18.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

18.5. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT correspondente ao aditivo.

18.6. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

18.8. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

18.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

18.10. As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra SEPARADAMENTE.**

18.11. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

18.12. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



18.13. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

18.14. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.15. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.16. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este prorrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo oitavo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

21. RESCISÃO

21.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

21.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

22.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

22.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

22.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.9. O presente edital rege-se também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.10. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

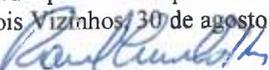
23. FORO

23.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade
Concorrência nº 008/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-
se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência nº 008/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO III
CAPACIDADE FINANCEIRA
(modelo)

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Concorrência nº. 008/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF nº

Contador
CRC nº



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV – Documento exigido na assinatura do contrato

MINUTA DE CONTRATO N°/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF/MF nºao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Concorrência nº 008/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88.**

TABELA

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Segundo

Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Parágrafo Terceiro

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ pela execução total do contrato, sendo R\$ de material e R\$ de mão de obra, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável



pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

a) Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Medição/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

b) Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

c) Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT correspondente ao aditivo.

Parágrafo Segundo

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra SEPARADAMENTE**.

Parágrafo Sétimo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

**Parágrafo Nono**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
04271	09.003.15.451.0008.1077	00602

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 9 (nove) meses e de execução será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro

O início da obra somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.

Parágrafo Terceiro

A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 8 (oito) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

Parágrafo Segundo

As obras serão executadas nas ruas do município de Dois Vizinhos – PR, conforme planilha de relação de ruas e áreas, anexo a este edital.

Parágrafo Terceiro

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

Parágrafo Quarto

A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Rogério Luis Nunes.



Parágrafo Quinto

A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, sendo seu suplente o Engenheiro Civil Raul Zanella.

Parágrafo Sexto

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Sétimo

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Nono

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento.



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este prorrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo oitavo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Parágrafo Terceiro

É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao contrato.

Parágrafo Quarto

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Quinto

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 008/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a Comarca de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa
CNPJ/MF nº



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de Concorrência n.º 008/2019, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



ANEXO V.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF n°, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Concorrência n° 008/2019, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA n° 008/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA/CAU n° será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o índice de **BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

6- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

8- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

11- A futura contratada ficará obrigada a apresentar, na assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas conforme item 7 do edital.

12- Declaramos que dispomos de **EQUIPAMENTOS E DE FUNCIONÁRIOS** que serão utilizados/destinados na/para execução da obra, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Equipamento/Placa	Quantidade	Funcionário	Função

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 008/2019**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 008/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

_____, _____, _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador
(Nome Legível/nº CRC)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 08.2019

I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2019, tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com recursos oriundos da operação de crédito/Caixa Econômica Federal - Programa Finisa - proposta 052600-88.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações.

Tem-se como valor máximo da licitação é de R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Segue abaixo a dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
04271	09.003.15.451.0008.1077	00602

II - Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



O artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios. No caso em especial, pela singularidade do objeto é a mais aplicável.

A concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 650.000,00, e para a execução de obras e serviços de engenharia com valores acima de R\$ 1.500.000,00.

A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem



interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos:

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

III - Conclusão:

Assim, no entendimento desta assessoria jurídica, seguindo o disposto acima tem-se que não há óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de irregularidade. A forma até então realizada atende à Lei 8666/93.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Concorrência 08.2019

Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Procuradora Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 008/2019

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** e **APROVO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camillo Isotton
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: **R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no município de DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Cod310351

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com recursos oriundos da operação de Crédito/Caixa Econômica Federal—Programa FINISA—PROPOSTA 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas/ da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod310352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e para farmácia municipal.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor de R\$ 82.598,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 83.157.032/0001-22, com o valor de R\$ 50.332,80 (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor de R\$ 33.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod310354

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 089/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.—ME, CNPJ nº 09.598.499/0001-55, Item 1 com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI—ME, CNPJ nº 19.062.266/0001-24, Item 2 com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod310355

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 099/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 toma público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.— CNPJ nº 82.291.311/0001-11 — Lote nº 001 R\$ 82.598,00 — ITEM 1 R\$ 168,00 — ITEM 3 R\$ 2,83 — ITEM 4 R\$ 2,83 — ITEM 5 R\$ 2,83 — ITEM 6 R\$ 2,83 — ITEM 7 R\$ 2,83 — ITEM 9 R\$ 0,44 — ITEM 10 R\$ 0,88 — ITEM 19 R\$ 0,88 — ITEM 20 R\$ 0,88 — ITEM 21 R\$ 15,80 — ITEM 22 R\$ 15,80 — ITEM 23 R\$ 15,80 — ITEM 24 R\$ 15,80 — ITEM 26 R\$ 14,40 — ITEM 27 R\$ 0,40 — ITEM 28 R\$ 0,40 — ITEM 32 R\$ 3,80	
2. METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.— CNPJ nº 83.157.032/0001-22 — Lote nº 001 R\$ 50.332,80 — ITEM 2 R\$ 2,98 — ITEM 8 R\$ 0,56 — ITEM 10 R\$ 0,71 — ITEM 11 R\$ 4,10 — ITEM 13 R\$ 3,87 — ITEM 15 R\$ 3,58 — ITEM 16 R\$ 862,25 — ITEM 17 R\$ 9,88 — ITEM 29 R\$ 1,83	
3. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.— CNPJ nº 06.106.005/0001-80 — Lote nº 001 R\$ 33.312,00 — ITEM 12 R\$ 5,36 — ITEM 14 R\$ 4,16 — ITEM 30 R\$ 2,67 — ITEM 31 R\$ 2,49	

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019

Elizângela Tavares da Silva—Pregoeira

Cod310331

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 045/2019 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.—ME — CNPJ nº 09.598.499/0001-55 — Lote nº 001 R\$ 120.000,00 — ITEM 001 R\$ 4,00	
1. VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI—ME — CNPJ nº 19.062.266/0001-24 — Lote nº 001 R\$ 60.000,00 — ITEM 902 R\$ 4,00	

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019

Silvio Alves da Rosa—Pregoeiro

Cod310332

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ASFALTO ENSACADO) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS — EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 054/2019 com execução de 06 (seis) meses

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
088	HHASIL SUL ASFALTOS EIRELI — ME	20.053.056/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP — Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod310333

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS (ATOLADORES) E REMENDOS PROFUNDOS EM VIAS PAVIMENTADAS — COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 144/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
185	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.—ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP — Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019. Raul Camilo Isotton—Prefeito

Cod310334

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 100/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, que serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), transferência direta—programa de apoio a creches—Brasil Carinhoso—Fonte 136 — exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.

IVIP EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
DATA 1º DE LEILÃO 17/09/2019 - DATA 2º DE LEILÃO 20/09/2019 AS 15:30h

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 1088, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A - inscrita no CNPJ sob nº 00.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra contados, na forma de Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais ou on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Praça dos Omaguás, 98 - Pinheiros, s/50 Paulo-SP, e via site www.leilao.com.br. Localização dos imóveis: Dois Vizinhos-PR, Santa Lúcia, Rua José Palma de Lima, nº 129. Lotamento Jardim das Palmeiras, Ap.201 (2º pav.) c/ direito a D1 box de garagem. Área priv.: 135,80m² c/ direito a 1 box de garagem. Matr.: 38.843 do Rf local. Obs.: Ocupado (AF). 1º Leilão: 17/09/2019, às 15:30h. Lances mínimos: R\$ 316.154,45. 2º Leilão: 20/09/2019, às 15:30h. Lances mínimos: R\$ 206.692,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mas não superior a 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro e o ato de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado dos dados, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 21 da Lei nº 9.514/97, incluída pela Lei 13.466 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento a venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilao.com.br. Para maiores informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1088

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.866/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico com recursos oriundos da operação de Crédito/Conta Econômica Federal - Programa FINISA - PROPOSTA 052600-88.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos.
Valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. R. Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3538-8340.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.866/93 e Lei 12.232/2010)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV/RCC no município de DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. R. Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3538-8846 ou 3538-8814.
Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 045/2019 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. BRANUIS FREATAMENTO E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ nº 09.598.486/0001-55 - Lote nº 001 R\$ 120.000,00 - ITEM 001 R\$ 4,00
2. VIZITUR TRANSPORTES TURISMO EIRELI - ME - CNPJ nº 18.022.260/0001-24 - Lote nº 001 R\$ 10.000,00 - ITEM 002 R\$ 4,00
Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.
Silvio Alves da Rosa
Prefeiro

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 099/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.999/2010, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AMARILDO BASEGÓIO & CIA LTDA - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 - Lote nº 001 R\$ 82.500,00 - ITEM 1 R\$ 180,00 - ITEM 2 R\$ 2,90 - ITEM 3 R\$ 0,20 - ITEM 4 R\$ 2,83 - ITEM 5 R\$ 2,83 - ITEM 6 R\$ 2,83 - ITEM 7 R\$ 0,3 - ITEM 8 R\$ 0,4 - ITEM 9 R\$ 0,88 - ITEM 10 R\$ 0,88 - ITEM 11 R\$ 0,88 - ITEM 12 R\$ 0,88 - ITEM 13 R\$ 15,00 - ITEM 14 R\$ 15,00 - ITEM 15 R\$ 15,00 - ITEM 16 R\$ 15,00 - ITEM 17 R\$ 0,40 - ITEM 18 R\$ 0,40 - ITEM 19 R\$ 0,40 - ITEM 20 R\$ 0,40 - ITEM 21 R\$ 0,40 - ITEM 22 R\$ 0,40 - ITEM 23 R\$ 0,40 - ITEM 24 R\$ 0,40 - ITEM 25 R\$ 0,40 - ITEM 26 R\$ 0,40 - ITEM 27 R\$ 0,40 - ITEM 28 R\$ 0,40 - ITEM 29 R\$ 0,40 - ITEM 30 R\$ 0,40 - ITEM 31 R\$ 0,40 - ITEM 32 R\$ 0,40 - ITEM 33 R\$ 0,40 - ITEM 34 R\$ 0,40 - ITEM 35 R\$ 0,40 - ITEM 36 R\$ 0,40 - ITEM 37 R\$ 0,40 - ITEM 38 R\$ 0,40 - ITEM 39 R\$ 0,40 - ITEM 40 R\$ 0,40 - ITEM 41 R\$ 0,40 - ITEM 42 R\$ 0,40 - ITEM 43 R\$ 0,40 - ITEM 44 R\$ 0,40 - ITEM 45 R\$ 0,40 - ITEM 46 R\$ 0,40 - ITEM 47 R\$ 0,40 - ITEM 48 R\$ 0,40 - ITEM 49 R\$ 0,40 - ITEM 50 R\$ 0,40 - ITEM 51 R\$ 0,40 - ITEM 52 R\$ 0,40 - ITEM 53 R\$ 0,40 - ITEM 54 R\$ 0,40 - ITEM 55 R\$ 0,40 - ITEM 56 R\$ 0,40 - ITEM 57 R\$ 0,40 - ITEM 58 R\$ 0,40 - ITEM 59 R\$ 0,40 - ITEM 60 R\$ 0,40 - ITEM 61 R\$ 0,40 - ITEM 62 R\$ 0,40 - ITEM 63 R\$ 0,40 - ITEM 64 R\$ 0,40 - ITEM 65 R\$ 0,40 - ITEM 66 R\$ 0,40 - ITEM 67 R\$ 0,40 - ITEM 68 R\$ 0,40 - ITEM 69 R\$ 0,40 - ITEM 70 R\$ 0,40 - ITEM 71 R\$ 0,40 - ITEM 72 R\$ 0,40 - ITEM 73 R\$ 0,40 - ITEM 74 R\$ 0,40 - ITEM 75 R\$ 0,40 - ITEM 76 R\$ 0,40 - ITEM 77 R\$ 0,40 - ITEM 78 R\$ 0,40 - ITEM 79 R\$ 0,40 - ITEM 80 R\$ 0,40 - ITEM 81 R\$ 0,40 - ITEM 82 R\$ 0,40 - ITEM 83 R\$ 0,40 - ITEM 84 R\$ 0,40 - ITEM 85 R\$ 0,40 - ITEM 86 R\$ 0,40 - ITEM 87 R\$ 0,40 - ITEM 88 R\$ 0,40 - ITEM 89 R\$ 0,40 - ITEM 90 R\$ 0,40 - ITEM 91 R\$ 0,40 - ITEM 92 R\$ 0,40 - ITEM 93 R\$ 0,40 - ITEM 94 R\$ 0,40 - ITEM 95 R\$ 0,40 - ITEM 96 R\$ 0,40 - ITEM 97 R\$ 0,40 - ITEM 98 R\$ 0,40 - ITEM 99 R\$ 0,40 - ITEM 100 R\$ 0,40 - ITEM 101 R\$ 0,40 - ITEM 102 R\$ 0,40 - ITEM 103 R\$ 0,40 - ITEM 104 R\$ 0,40 - ITEM 105 R\$ 0,40 - ITEM 106 R\$ 0,40 - ITEM 107 R\$ 0,40 - ITEM 108 R\$ 0,40 - ITEM 109 R\$ 0,40 - ITEM 110 R\$ 0,40 - ITEM 111 R\$ 0,40 - ITEM 112 R\$ 0,40 - ITEM 113 R\$ 0,40 - ITEM 114 R\$ 0,40 - ITEM 115 R\$ 0,40 - ITEM 116 R\$ 0,40 - ITEM 117 R\$ 0,40 - ITEM 118 R\$ 0,40 - ITEM 119 R\$ 0,40 - ITEM 120 R\$ 0,40 - ITEM 121 R\$ 0,40 - ITEM 122 R\$ 0,40 - ITEM 123 R\$ 0,40 - ITEM 124 R\$ 0,40 - ITEM 125 R\$ 0,40 - ITEM 126 R\$ 0,40 - ITEM 127 R\$ 0,40 - ITEM 128 R\$ 0,40 - ITEM 129 R\$ 0,40 - ITEM 130 R\$ 0,40 - ITEM 131 R\$ 0,40 - ITEM 132 R\$ 0,40 - ITEM 133 R\$ 0,40 - ITEM 134 R\$ 0,40 - ITEM 135 R\$ 0,40 - ITEM 136 R\$ 0,40 - ITEM 137 R\$ 0,40 - ITEM 138 R\$ 0,40 - ITEM 139 R\$ 0,40 - ITEM 140 R\$ 0,40 - ITEM 141 R\$ 0,40 - ITEM 142 R\$ 0,40 - ITEM 143 R\$ 0,40 - ITEM 144 R\$ 0,40 - ITEM 145 R\$ 0,40 - ITEM 146 R\$ 0,40 - ITEM 147 R\$ 0,40 - ITEM 148 R\$ 0,40 - ITEM 149 R\$ 0,40 - ITEM 150 R\$ 0,40 - ITEM 151 R\$ 0,40 - ITEM 152 R\$ 0,40 - ITEM 153 R\$ 0,40 - ITEM 154 R\$ 0,40 - ITEM 155 R\$ 0,40 - ITEM 156 R\$ 0,40 - ITEM 157 R\$ 0,40 - ITEM 158 R\$ 0,40 - ITEM 159 R\$ 0,40 - ITEM 160 R\$ 0,40 - ITEM 161 R\$ 0,40 - ITEM 162 R\$ 0,40 - ITEM 163 R\$ 0,40 - ITEM 164 R\$ 0,40 - ITEM 165 R\$ 0,40 - ITEM 166 R\$ 0,40 - ITEM 167 R\$ 0,40 - ITEM 168 R\$ 0,40 - ITEM 169 R\$ 0,40 - ITEM 170 R\$ 0,40 - ITEM 171 R\$ 0,40 - ITEM 172 R\$ 0,40 - ITEM 173 R\$ 0,40 - ITEM 174 R\$ 0,40 - ITEM 175 R\$ 0,40 - ITEM 176 R\$ 0,40 - ITEM 177 R\$ 0,40 - ITEM 178 R\$ 0,40 - ITEM 179 R\$ 0,40 - ITEM 180 R\$ 0,40 - ITEM 181 R\$ 0,40 - ITEM 182 R\$ 0,40 - ITEM 183 R\$ 0,40 - ITEM 184 R\$ 0,40 - ITEM 185 R\$ 0,40 - ITEM 186 R\$ 0,40 - ITEM 187 R\$ 0,40 - ITEM 188 R\$ 0,40 - ITEM 189 R\$ 0,40 - ITEM 190 R\$ 0,40 - ITEM 191 R\$ 0,40 - ITEM 192 R\$ 0,40 - ITEM 193 R\$ 0,40 - ITEM 194 R\$ 0,40 - ITEM 195 R\$ 0,40 - ITEM 196 R\$ 0,40 - ITEM 197 R\$ 0,40 - ITEM 198 R\$ 0,40 - ITEM 199 R\$ 0,40 - ITEM 200 R\$ 0,40 - ITEM 201 R\$ 0,40 - ITEM 202 R\$ 0,40 - ITEM 203 R\$ 0,40 - ITEM 204 R\$ 0,40 - ITEM 205 R\$ 0,40 - ITEM 206 R\$ 0,40 - ITEM 207 R\$ 0,40 - ITEM 208 R\$ 0,40 - ITEM 209 R\$ 0,40 - ITEM 210 R\$ 0,40 - ITEM 211 R\$ 0,40 - ITEM 212 R\$ 0,40 - ITEM 213 R\$ 0,40 - ITEM 214 R\$ 0,40 - ITEM 215 R\$ 0,40 - ITEM 216 R\$ 0,40 - ITEM 217 R\$ 0,40 - ITEM 218 R\$ 0,40 - ITEM 219 R\$ 0,40 - ITEM 220 R\$ 0,40 - ITEM 221 R\$ 0,40 - ITEM 222 R\$ 0,40 - ITEM 223 R\$ 0,40 - ITEM 224 R\$ 0,40 - ITEM 225 R\$ 0,40 - ITEM 226 R\$ 0,40 - ITEM 227 R\$ 0,40 - ITEM 228 R\$ 0,40 - ITEM 229 R\$ 0,40 - ITEM 230 R\$ 0,40 - ITEM 231 R\$ 0,40 - ITEM 232 R\$ 0,40 - ITEM 233 R\$ 0,40 - ITEM 234 R\$ 0,40 - ITEM 235 R\$ 0,40 - ITEM 236 R\$ 0,40 - ITEM 237 R\$ 0,40 - ITEM 238 R\$ 0,40 - ITEM 239 R\$ 0,40 - ITEM 240 R\$ 0,40 - ITEM 241 R\$ 0,40 - ITEM 242 R\$ 0,40 - ITEM 243 R\$ 0,40 - ITEM 244 R\$ 0,40 - ITEM 245 R\$ 0,40 - ITEM 246 R\$ 0,40 - ITEM 247 R\$ 0,40 - ITEM 248 R\$ 0,40 - ITEM 249 R\$ 0,40 - ITEM 250 R\$ 0,40 - ITEM 251 R\$ 0,40 - ITEM 252 R\$ 0,40 - ITEM 253 R\$ 0,40 - ITEM 254 R\$ 0,40 - ITEM 255 R\$ 0,40 - ITEM 256 R\$ 0,40 - ITEM 257 R\$ 0,40 - ITEM 258 R\$ 0,40 - ITEM 259 R\$ 0,40 - ITEM 260 R\$ 0,40 - ITEM 261 R\$ 0,40 - ITEM 262 R\$ 0,40 - ITEM 263 R\$ 0,40 - ITEM 264 R\$ 0,40 - ITEM 265 R\$ 0,40 - ITEM 266 R\$ 0,40 - ITEM 267 R\$ 0,40 - ITEM 268 R\$ 0,40 - ITEM 269 R\$ 0,40 - ITEM 270 R\$ 0,40 - ITEM 271 R\$ 0,40 - ITEM 272 R\$ 0,40 - ITEM 273 R\$ 0,40 - ITEM 274 R\$ 0,40 - ITEM 275 R\$ 0,40 - ITEM 276 R\$ 0,40 - ITEM 277 R\$ 0,40 - ITEM 278 R\$ 0,40 - ITEM 279 R\$ 0,40 - ITEM 280 R\$ 0,40 - ITEM 281 R\$ 0,40 - ITEM 282 R\$ 0,40 - ITEM 283 R\$ 0,40 - ITEM 284 R\$ 0,40 - ITEM 285 R\$ 0,40 - ITEM 286 R\$ 0,40 - ITEM 287 R\$ 0,40 - ITEM 288 R\$ 0,40 - ITEM 289 R\$ 0,40 - ITEM 290 R\$ 0,40 - ITEM 291 R\$ 0,40 - ITEM 292 R\$ 0,40 - ITEM 293 R\$ 0,40 - ITEM 294 R\$ 0,40 - ITEM 295 R\$ 0,40 - ITEM 296 R\$ 0,40 - ITEM 297 R\$ 0,40 - ITEM 298 R\$ 0,40 - ITEM 299 R\$ 0,40 - ITEM 300 R\$ 0,40 - ITEM 301 R\$ 0,40 - ITEM 302 R\$ 0,40 - ITEM 303 R\$ 0,40 - ITEM 304 R\$ 0,40 - ITEM 305 R\$ 0,40 - ITEM 306 R\$ 0,40 - ITEM 307 R\$ 0,40 - ITEM 308 R\$ 0,40 - ITEM 309 R\$ 0,40 - ITEM 310 R\$ 0,40 - ITEM 311 R\$ 0,40 - ITEM 312 R\$ 0,40 - ITEM 313 R\$ 0,40 - ITEM 314 R\$ 0,40 - ITEM 315 R\$ 0,40 - ITEM 316 R\$ 0,40 - ITEM 317 R\$ 0,40 - ITEM 318 R\$ 0,40 - ITEM 319 R\$ 0,40 - ITEM 320 R\$ 0,40 - ITEM 321 R\$ 0,40 - ITEM 322 R\$ 0,40 - ITEM 323 R\$ 0,40 - ITEM 324 R\$ 0,40 - ITEM 325 R\$ 0,40 - ITEM 326 R\$ 0,40 - ITEM 327 R\$ 0,40 - ITEM 328 R\$ 0,40 - ITEM 329 R\$ 0,40 - ITEM 330 R\$ 0,40 - ITEM 331 R\$ 0,40 - ITEM 332 R\$ 0,40 - ITEM 333 R\$ 0,40 - ITEM 334 R\$ 0,40 - ITEM 335 R\$ 0,40 - ITEM 336 R\$ 0,40 - ITEM 337 R\$ 0,40 - ITEM 338 R\$ 0,40 - ITEM 339 R\$ 0,40 - ITEM 340 R\$ 0,40 - ITEM 341 R\$ 0,40 - ITEM 342 R\$ 0,40 - ITEM 343 R\$ 0,40 - ITEM 344 R\$ 0,40 - ITEM 345 R\$ 0,40 - ITEM 346 R\$ 0,40 - ITEM 347 R\$ 0,40 - ITEM 348 R\$ 0,40 - ITEM 349 R\$ 0,40 - ITEM 350 R\$ 0,40 - ITEM 351 R\$ 0,40 - ITEM 352 R\$ 0,40 - ITEM 353 R\$ 0,40 - ITEM 354 R\$ 0,40 - ITEM 355 R\$ 0,40 - ITEM 356 R\$ 0,40 - ITEM 357 R\$ 0,40 - ITEM 358 R\$ 0,40 - ITEM 359 R\$ 0,40 - ITEM 360 R\$ 0,40 - ITEM 361 R\$ 0,40 - ITEM 362 R\$ 0,40 - ITEM 363 R\$ 0,40 - ITEM 364 R\$ 0,40 - ITEM 365 R\$ 0,40 - ITEM 366 R\$ 0,40 - ITEM 367 R\$ 0,40 - ITEM 368 R\$ 0,40 - ITEM 369 R\$ 0,40 - ITEM 370 R\$ 0,40 - ITEM 371 R\$ 0,40 - ITEM 372 R\$ 0,40 - ITEM 373 R\$ 0,40 - ITEM 374 R\$ 0,40 - ITEM 375 R\$ 0,40 - ITEM 376 R\$ 0,40 - ITEM 377 R\$ 0,40 - ITEM 378 R\$ 0,40 - ITEM 379 R\$ 0,40 - ITEM 380 R\$ 0,40 - ITEM 381 R\$ 0,40 - ITEM 382 R\$ 0,40 - ITEM 383 R\$ 0,40 - ITEM 384 R\$ 0,40 - ITEM 385 R\$ 0,40 - ITEM 386 R\$ 0,40 - ITEM 387 R\$ 0,40 - ITEM 388 R\$ 0,40 - ITEM 389 R\$ 0,40 - ITEM 390 R\$ 0,40 - ITEM 391 R\$ 0,40 - ITEM 392 R\$ 0,40 - ITEM 393 R\$ 0,40 - ITEM 394 R\$ 0,40 - ITEM 395 R\$ 0,40 - ITEM 396 R\$ 0,40 - ITEM 397 R\$ 0,40 - ITEM 398 R\$ 0,40 - ITEM 399 R\$ 0,40 - ITEM 400 R\$ 0,40 - ITEM 401 R\$ 0,40 - ITEM 402 R\$ 0,40 - ITEM 403 R\$ 0,40 - ITEM 404 R\$ 0,40 - ITEM 405 R\$ 0,40 - ITEM 406 R\$ 0,40 - ITEM 407 R\$ 0,40 - ITEM 408 R\$ 0,40 - ITEM 409 R\$ 0,40 - ITEM 410 R\$ 0,40 - ITEM 411 R\$ 0,40 - ITEM 412 R\$ 0,40 - ITEM 413 R\$ 0,40 - ITEM 414 R\$ 0,40 - ITEM 415 R\$ 0,40 - ITEM 416 R\$ 0,40 - ITEM 417 R\$ 0,40 - ITEM 418 R\$ 0,40 - ITEM 419 R\$ 0,40 - ITEM 420 R\$ 0,40 - ITEM 421 R\$ 0,40 - ITEM 422 R\$ 0,40 - ITEM 423 R\$ 0,40 - ITEM 424 R\$ 0,40 - ITEM 425 R\$ 0,40 - ITEM 426 R\$ 0,40 - ITEM 427 R\$ 0,40 - ITEM 428 R\$ 0,40 - ITEM 429 R\$ 0,40 - ITEM 430 R\$ 0,40 - ITEM 431 R\$ 0,40 - ITEM 432 R\$ 0,40 - ITEM 433 R\$ 0,40 - ITEM 434 R\$ 0,40 - ITEM 435 R\$ 0,40 - ITEM 436 R\$ 0,40 - ITEM 437 R\$ 0,40 - ITEM 438 R\$ 0,40 - ITEM 439 R\$ 0,40 - ITEM 440 R\$ 0,40 - ITEM 441 R\$ 0,40 - ITEM 442 R\$ 0,40 - ITEM 443 R\$ 0,40 - ITEM 444 R\$ 0,40 - ITEM 445 R\$ 0,40 - ITEM 446 R\$ 0,40 - ITEM 447 R\$ 0,40 - ITEM 448 R\$ 0,40 - ITEM 449 R\$ 0,40 - ITEM 450 R\$ 0,40 - ITEM 451 R\$ 0,40 - ITEM 452 R\$ 0,40 - ITEM 453 R\$ 0,40 - ITEM 454 R\$ 0,40 - ITEM 455 R\$ 0,40 - ITEM 456 R\$ 0,40 - ITEM 457 R\$ 0,40 - ITEM 458 R\$ 0,40 - ITEM 459 R\$ 0,40 - ITEM 460 R\$ 0,40 - ITEM 461 R\$ 0,40 - ITEM 462 R\$ 0,40 - ITEM 463 R\$ 0,40 - ITEM 464 R\$ 0,40 - ITEM 465 R\$ 0,40 - ITEM 466 R\$ 0,40 - ITEM 467 R\$ 0,40 - ITEM 468 R\$ 0,40 - ITEM 469 R\$ 0,40 - ITEM 470 R\$ 0,40 - ITEM 471 R\$ 0,40 - ITEM 472 R\$ 0,40 - ITEM 473 R\$ 0,40 - ITEM 474 R\$ 0,40 - ITEM 475 R\$ 0,40 - ITEM 476 R\$ 0,40 - ITEM 477 R\$ 0,40 - ITEM 478 R\$ 0,40 - ITEM 479 R\$ 0,40 - ITEM 480 R\$ 0,40 - ITEM 481 R\$ 0,40 - ITEM 482 R\$ 0,40 - ITEM 483 R\$ 0,40 - ITEM 484 R\$ 0,40 - ITEM 485 R\$ 0,40 - ITEM 486 R\$ 0,40 - ITEM 487 R\$ 0,40 - ITEM 488 R\$ 0,40 - ITEM 489 R\$ 0,40 - ITEM 490 R\$ 0,40 - ITEM 491 R\$ 0,40 - ITEM 492 R\$ 0,40 - ITEM 493 R\$ 0,40 - ITEM 494 R\$ 0,40 - ITEM 495 R\$ 0,40 - ITEM 496 R\$ 0,40 - ITEM 497 R\$ 0,40 - ITEM 498 R\$ 0,40 - ITEM 499 R\$ 0,40 - ITEM 500 R\$ 0,40 - ITEM 501 R\$ 0,40 - ITEM 502 R\$ 0,40 - ITEM 503 R\$ 0,40 - ITEM 504 R\$ 0,40 - ITEM 505 R\$ 0,40 - ITEM 506 R\$ 0,40 - ITEM 507 R\$ 0,40 - ITEM 508 R\$ 0,40 - ITEM 509 R\$ 0,40 - ITEM 510 R\$ 0,40 - ITEM 511 R\$ 0,40 - ITEM 512 R\$ 0,40 - ITEM 513 R\$ 0,40 - ITEM 514 R\$ 0,40 - ITEM 515 R\$ 0,40 - ITEM 516 R\$ 0,40 - ITEM 517 R\$ 0,40 - ITEM 518 R\$ 0,40 - ITEM 519 R\$ 0,40 - ITEM 520 R\$ 0,40 - ITEM 521 R\$ 0,40 - ITEM 522 R\$ 0,40 - ITEM 523 R\$ 0,40 - ITEM 524 R\$ 0,40 - ITEM 525 R\$ 0,40 - ITEM 526 R\$ 0,40 - ITEM 527 R\$ 0,40 - ITEM 528 R\$ 0,40 - ITEM 529 R\$ 0,40 - ITEM 530 R\$ 0,40 - ITEM 531 R\$ 0,40 - ITEM 532 R\$ 0,40 - ITEM 533 R\$ 0,40 - ITEM 534 R\$ 0,40 - ITEM 535 R\$ 0,40 - ITEM 536 R\$ 0,40 - ITEM 537 R\$ 0,40 - ITEM 538 R\$ 0,40 - ITEM 539 R\$ 0,40 - ITEM 540 R\$ 0,40 - ITEM 541 R\$ 0,40 - ITEM 542 R\$ 0,40 - ITEM 543 R\$ 0,40 - ITEM 544 R\$ 0,40 - ITEM 545 R\$ 0,40 - ITEM 546 R\$ 0,40 - ITEM 547 R\$ 0,40 - ITEM 548 R\$ 0,40 - ITEM 549 R\$ 0,40 - ITEM 550 R\$ 0,40 - ITEM 551 R\$ 0,40 - ITEM 552 R\$ 0,40 - ITEM 553 R\$ 0,40 - ITEM 554 R\$ 0,40 - ITEM 555 R\$ 0,40 - ITEM 556 R\$ 0,40 - ITEM 557 R\$ 0,40 - ITEM 558 R\$ 0,40 - ITEM 559 R\$ 0,40 - ITEM 560 R\$ 0,40 - ITEM 561 R\$ 0,40 - ITEM 562 R\$ 0,40 - ITEM 563 R\$ 0,40 - ITEM 564 R\$ 0,40 - ITEM 565 R\$ 0,40 - ITEM 566 R\$ 0,40 - ITEM 567 R\$ 0,40 - ITEM 568 R\$ 0,40 - ITEM 569 R\$ 0,40 - ITEM 570 R\$ 0,40 - ITEM 571 R\$ 0,40 - ITEM 572 R\$ 0,40 - ITEM 573 R\$ 0,40 - ITEM 574 R\$ 0,40 - ITEM 575 R\$ 0,40 - ITEM 576 R\$ 0,40 - ITEM 577 R\$ 0,40 - ITEM 578 R\$ 0,40 - ITEM 579 R\$ 0,40 - ITEM 580 R\$ 0,40 - ITEM 581 R\$ 0,40 - ITEM 582 R\$ 0,40 - ITEM 583 R\$ 0,40 - ITEM 584 R\$ 0,40 - ITEM 585 R\$ 0,40 - ITEM 586 R\$ 0,40 - ITEM 587 R\$ 0,40 - ITEM 588 R\$ 0,40 - ITEM 589 R\$ 0,40 - ITEM 590 R\$ 0,40 - ITEM 591 R\$ 0,40 - ITEM 592 R\$ 0,40 - ITEM 593 R\$ 0,40 - ITEM 594 R\$ 0,40 - ITEM 595 R\$ 0,40 - ITEM 596 R\$ 0,40 - ITEM 597 R\$ 0,40 - ITEM 598 R\$ 0,40 - ITEM 599 R\$ 0,40 - ITEM 600 R\$ 0,40 - ITEM 601 R\$ 0,40 - ITEM 602 R\$ 0,40 - ITEM 603 R\$ 0,40 - ITEM 604 R\$ 0,40 - ITEM 605 R\$ 0,40 - ITEM 606 R\$ 0,40 - ITEM 607 R\$ 0,40 - ITEM 608 R\$ 0,40 - ITEM 609 R\$ 0,40 - ITEM 610 R\$ 0,40 - ITEM 611 R\$ 0,40 - ITEM 612 R\$ 0,40 - ITEM 613 R\$ 0,40 - ITEM 614 R\$ 0,40 - ITEM 615 R\$ 0,40 - ITEM 616 R\$ 0,40 - ITEM 617 R\$ 0,40 - ITEM 618 R\$ 0,40 - ITEM 619 R\$ 0,40 - ITEM 620 R\$ 0,40 - ITEM 621 R\$ 0,40 - ITEM 622 R\$ 0,40 - ITEM 623 R\$ 0,40 - ITEM 624 R\$ 0,40 - ITEM 625 R\$ 0,40 - ITEM 626 R\$ 0,40 - ITEM 627 R\$ 0,40 - ITEM 628 R\$ 0,40 - ITEM 629 R\$ 0,40 - ITEM 630 R\$ 0,40 - ITEM 631 R\$ 0,40 - ITEM 632 R\$ 0,40 - ITEM 633 R\$ 0,40 - ITEM 634 R\$ 0,40 - ITEM 635 R\$ 0,40 - ITEM 636 R\$ 0,40 - ITEM 637 R\$ 0,40 - ITEM 638 R\$ 0,40 - ITEM 639 R\$ 0,40 - ITEM 640 R\$ 0,40 - ITEM 641 R\$ 0,40 - ITEM 642 R\$ 0,40 - ITEM 643 R\$ 0,40 - ITEM 644 R\$ 0,40 - ITEM 645 R\$ 0,40 - ITEM 646 R\$ 0,40 - ITEM 647 R\$ 0,40 - ITEM 648 R\$ 0,40 - ITEM 649 R\$ 0,40 - ITEM 650 R\$ 0,40 - ITEM 651 R\$ 0,40 - ITEM 652 R\$ 0,40 - ITEM 653 R\$ 0,40 - ITEM 654 R\$ 0,40 - ITEM 655 R\$ 0,40 - ITEM 656 R\$ 0,40 - ITEM 657 R\$ 0,40 - ITEM 658 R\$ 0,40 - ITEM 659 R\$ 0,40 - ITEM 660 R\$ 0,40 - ITEM 661 R\$ 0,40 - ITEM 662 R\$ 0,40 - ITEM 663 R\$ 0,40 - ITEM 664 R\$ 0,40 - ITEM 665 R\$ 0,40 - ITEM 666 R\$ 0,40 - ITEM 667 R\$ 0,40 - ITEM 668 R\$ 0,40 - ITEM 669 R\$ 0,40 - ITEM 670 R\$ 0,40 - ITEM 671 R\$ 0,40 - ITEM 672 R\$ 0,40 - ITEM 673 R\$ 0,40 - ITEM 674 R\$ 0,40 - ITEM 675 R\$ 0,40 - ITEM 676 R\$ 0,40 - ITEM 677 R\$ 0,40 - ITEM 678 R\$ 0,40 - ITEM 679 R\$ 0,40 - ITEM 680 R\$ 0,40 - ITEM 681 R\$ 0,40 - ITEM 682 R\$ 0,40 - ITEM 683 R\$ 0,40 - ITEM 684 R\$ 0,40 - ITEM 685 R\$ 0,40 - ITEM 686 R\$ 0,40 - ITEM 687 R\$ 0,40 - ITEM 688 R\$ 0,40 - ITEM 689 R\$ 0,40 - ITEM 690 R\$ 0,40 - ITEM 691 R\$ 0,40 - ITEM 692 R\$ 0,40 - ITEM 693 R\$ 0,40 - ITEM 694 R\$ 0,40 - ITEM 695 R\$ 0,40 - ITEM 696 R\$ 0,40 - ITEM 697 R\$ 0,40 - ITEM 698 R\$ 0,40 - ITEM 699 R\$ 0,40 - ITEM 700 R\$ 0,40 - ITEM 701 R\$ 0,40 - ITEM 702 R\$ 0,40 - ITEM 703 R\$ 0,40 - ITEM 704 R\$ 0,40 - ITEM 705 R\$ 0,40 - ITEM 706 R\$ 0,40 - ITEM 707 R\$ 0,40 - ITEM 708 R\$ 0,40 - ITEM 709 R\$ 0,40 - ITEM 710 R\$ 0,40 - ITEM 711 R\$ 0,40 - ITEM 712 R\$ 0,40 - ITEM 713 R\$ 0,40 - ITEM 714 R\$ 0,40 - ITEM 715 R\$ 0,40 - ITEM 716 R\$ 0,40 - ITEM 717 R\$ 0,40 - ITEM 718 R\$ 0,40 - ITEM 719 R\$ 0,40 - ITEM 720 R\$ 0,40 - ITEM 721 R\$ 0,40 - ITEM 722 R\$ 0,40 - ITEM 723 R\$ 0,40 - ITEM 724 R\$ 0,40 - ITEM 725 R\$ 0,40 - ITEM 726 R\$ 0,40 - ITEM 727 R\$ 0,40 - ITEM 728 R\$ 0,40 - ITEM 729 R\$ 0,40 - ITEM 730 R\$ 0,40 - ITEM 731 R\$ 0,40 - ITEM 732 R\$ 0,40 - ITEM 733 R\$ 0,40 - ITEM 734 R\$ 0,40 - ITEM 735 R\$ 0,40 - ITEM 736 R\$ 0,40 - ITEM 737 R\$ 0,40 - ITEM 738 R\$ 0,40 - ITEM 739 R\$ 0,40 - ITEM 740 R\$ 0,40 - ITEM 741 R\$ 0,40 - ITEM 742 R\$ 0,40 - ITEM 743 R\$ 0,40 - ITEM 744 R\$ 0,40 - ITEM 745 R\$ 0,40 - ITEM 746 R\$ 0,40 - ITEM 747 R\$ 0,40 - ITEM 748 R\$ 0,40 - ITEM 749 R\$ 0,40 - ITEM 750 R\$ 0,40 - ITEM 751 R\$ 0,40 - ITEM 752 R\$ 0,40 - ITEM 753 R\$ 0,40 - ITEM 754 R\$ 0,40 - ITEM 755 R\$ 0,40 - ITEM 756 R\$ 0,40 - ITEM 757 R\$ 0,40 - ITEM 758 R\$ 0,40 - ITEM 759 R\$ 0,40 - ITEM 760 R\$ 0,40 - ITEM 761 R\$ 0,40 - ITEM 762 R\$ 0,40 - ITEM 763 R\$ 0,40 - ITEM 764 R\$ 0,40 - ITEM 765 R\$ 0,40 - ITEM 766 R\$ 0,40 - ITEM 767 R\$ 0,40 - ITEM 768 R\$ 0,40 - ITEM 769 R\$ 0,40 - ITEM 770 R\$ 0,40 - ITEM 771 R\$ 0,40 - ITEM 772 R\$ 0,40 - ITEM 773 R\$ 0,40 - ITEM 774 R\$ 0,40 - ITEM 775 R\$ 0,40 - ITEM 776 R\$ 0,40 - ITEM 777 R\$ 0,40 - ITEM 778 R\$ 0,40 - ITEM 779 R\$ 0,40 - ITEM 780 R\$ 0,40 - ITEM 781 R\$ 0,40 - ITEM 782 R

Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Apoio, no endereço acima mencionado, das 8h às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Consultas: www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br, (46)3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 02/09/2019. Ivan Luiz Cecato – Prefeito.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
713002319

Documento emitido em 03/09/2019 09:02:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10513 | 03/09/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOficial: www.imprensaoficial.pr.gov.br

TAB. DE PREÇOS
Nº 003/2019

DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Boa Vista da Apare

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, considerando que a publicação no Diário Oficial da União – DOU saiu um dia depois da data prevista, comunica aos interessados que fica alterada a data de abertura da licitação na modalidade acima, visando a aquisição de equipamento odontológico a ser destinado exclusivamente ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

- Data de abertura: 13/09/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de agosto de 2019.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

84673/2019

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 096/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Educador Físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da Academia de Saúde, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante do Edital.

Data da sessão de abertura: 13/09/2019.

Horário: 09h00min.

Valor estimado R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arhur Pereira, 860, Centro, Braganey - Paraná.

Informações: (43) 3245-1235

E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com

Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 02 de setembro de 2019.

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

84848/2019

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 17 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california@hotmail.com. Califórnia, 28 de agosto de 2019. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

84768/2019

Coronel Vivida

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Coronel Vivida-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para: atividade de lavagem de veículos leves e pesados a ser instalada na Secretaria de Obras e Viação do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, Bairro Jardim Luz Schiavini, em Coronel Vivida-PR.

84835/2019

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0154/2019

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

O Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, homologou, em 27/08/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 062/2019, adjudicando o seu objeto à empresa PEUGEOT ~ CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 67.405.936/0001-73, com o valor total de R\$ 56.750,20 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), autorizando a devida contratação, com amparo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de um veículo tipo furgão zero Km 2019/2019 destinado para a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, através de recurso proveniente de emenda parlamentar (convênio 873189/2018) conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

Cruz Machado, 28 de agosto de 2019.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

84367/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico com recursos oriundos da operação de crédito/caixa econômica federal - programa FINISA - PROPOSTA 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

84669/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

84773/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Processo Administrativo nº. 192/2019 / Protocolo nº 27.532/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de setembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

84826/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 61/2019, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) para o item 01, e valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

84831/2019

Francisco Beltrão

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIA

O Município de Francisco Beltrão - PR, com o Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação de cheias ao longo do Rio Marrecas e córrego U

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
713032419

Documento emitido em 03/09/2019 09:03:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10513 | 03/09/2019 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

84721/2019

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Os documentos podem ser entregues do dia 03 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirado de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Comissão Especial de Credenciamento
Goioerê, 30 de agosto de 2019.

84419/2019

Guaíra

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - LOR

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna público que requereu do IAP, a (LOR) Licença de Operação de Regularização Ambiental, para melhorias das instalações do Aeroporto Municipal - Situado na Rodovia BR 272, s/nº, Guaíra-Pr. Foi apresentado o P.C.A (Plano de Controle Ambiental) e o Projeto de Resíduos Sólidos do Aeroporto.

84771/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 092/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - PM1, referente à aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, vencedora do item 01 do lote 01 e do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 885.000,00. Ibiporã, 30 de agosto de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - PM1, Processo Administrativo Nº 095/2019, ref. à contratação de empresa para realizar os serviços de migração, implantação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem, atualizações e suporte técnico do site oficial do Município e da Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3478-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 02 de setembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

84715/2019

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2019

Registro de Preço Nº 039/2019

Objeto: O registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e comunicação a serem utilizados secretarias nos no Anexo I do Edital.
guita,
2019
13h00min
inta e três mil setecentos e noventa reais e

Antônio Barella
Prefeito Municipal

84638/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, considerando que a publicação no Diário Oficial da União - DOU saiu um dia depois da data prevista, comunica aos interessados que fica alterada a data de abertura da licitação na modalidade acima, visando à aquisição de equipamento odontológico a ser destinado exclusivamente ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica. Data de abertura: 13/09/2019. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de agosto de 2019.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS DE OSTOMIA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
MC SURGICAL PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP	03.648.990/0001-67	R\$ 752.338,00
AABA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	80.392.566/0001-45	R\$ 378.796,00
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	09.302.477/0001-10	R\$ 218.302,00
DIMÉRIOS COM. DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI - EPP	74.127.473/0001-90	R\$ 57.052,00
SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R\$ 163.936,00
CV MEDICAL EIRELI	22.888.698/0001-66	R\$ 1.700,00
VUELO PHARMA LTDA	04.159.536/0001-05	R\$ 349.680,00
NEVE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS LTDA	54.858.014/0005-01	R\$ 424.586,00
COINTER MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09	R\$ 88.200,00

Castro, 23 de agosto de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
DEFENSIVE CONTROLE DE ORAGAS LTDA	11.048.000/0001-88	R\$ 19.800,00
RHYZOPEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA	24.461.729/0001-56	R\$ 104.780,00

Castro, 14 de agosto de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

O Município de Castro comunica que o Pregão Presencial nº 071/2019 publicado em 05/06/19 no DOU na página 245 seção 3 foi revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, em vista da necessidade de alterações no edital e seus anexos.

Castro, 2 de setembro de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
ABERTURA: 04/09/2019.
HORÁRIO: 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel. (42) 2122 5042, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA MENSAGENS SMS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES E COMPUTADORES ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO.
EMISSÃO: 02/09/2019.

ABERTURA: 19/09/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.200,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2019

Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com recursos oriundos da operação de crédito/caixa econômica federal - programa FINISA - proposta 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos.
O valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal, informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 02/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de tablets para uso das profissionais Agentes Comunitárias de Saúde - ACS's, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais); e do item 02, com o valor unitário de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 611/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de agosto de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 50/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de material de artesanato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.689,50 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); do item 02, com o valor total de R\$ 2.434,50 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e do item 03 com o valor total de R\$ 2.509,50 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos); e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.996/0001-56, vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 2.818,50 (dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); do item 05 com o valor total de R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 601/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 27 de agosto de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 61/2019, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) para o item 01, e valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de setembro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Processo Adm. nº. 192/2019 / Prot. nº 27.532/2019
Tipo: Menor Preço por Lote

Contratação Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 16 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de setembro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Processo Adm. nº. 184/2019 / Prot. nº 27047/2019
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota do município de Fazenda Rio Grande, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, desinstalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 12 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 02 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de agosto de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
Ano*	2019			
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8			
Modalidade*	Concorrência			
Número edital/processo*	8			
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito				
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88			
Forma de Avaliação	Menor Preço			
Dotação Orçamentária*	0427109003154510008107700602			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.864.379,15			
Data de Lançamento do Edital	30/08/2019			
Data da Abertura das Propostas	04/10/2019		Data Registro	03/09/2019
NDVA Data da Abertura das Propostas			Data Registro	
Data de Lançamento do Edital				
Data da Abertura das Propostas				
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não			
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não			
Data Cancelamento				



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 3 / 9 / 19 a
____ / ____ / ____.